

**Link de acesso à reunião (Google Meet):** <https://meet.google.com/nfg-jpap-xkk>

Ressalto que os interessados podem comparecer ao dia da prova de conceito, mediante agendamento e cadastramento prévio, respeitando o disposto em Edital. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que porventura possam surgir, através do telefone (69) 3212-9243 ou E-mail [cosau1@supel.ro.gov.br](mailto:cosau1@supel.ro.gov.br).

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1<sup>a</sup> Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º \*\*\*\*\*098

Protocolo 68237567

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3<sup>a</sup> Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3<sup>a</sup> Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

**I - Agente de contratação:**

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*873.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula nº \*\*\*\*\*930;

**§ 1º** A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68233557

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1<sup>a</sup> Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

**I - Agente de Contratação:**

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula nº \*\*\*\*\*200.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula nº \*\*\*\*\*236;

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº \*\*\*\*\*608;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*711.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68226669

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90270/2024/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** 0004.004258/2023-40

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPAROS PARA COMPOR UMA BORRACHARIA MÓVEL.

**Tipo:** Menor Preço por Item. Para TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

**Método De Disputa:** Aberto.

**Valor Estimado:** R\$ 237.692,27 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

**Data de Abertura:** 28 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68246441

### **AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 90137/2024/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** 0033.013267/2023-84

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90154/2025/LEI Nº 14.133/2021**

Para o **LOTE 01**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no item 13.3 e subitens do Termo de Referência Id. (68461967)

Para os **LOTES 02 e 03**, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.675/17.

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 26/02/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23/02/2026
---	---

<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.	
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. entre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.035925/2024-58</b>	
<b>UASG:</b> 925373	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 1.513.378,32 (um milhão, quinhentos e treze mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Ata de Registro de Preços

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b>	<b>Requisitos Específicos:</b>
1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no item 18.1 do Termo de Referência.	Outras Declarações conforme estabelecido nos itens 16.5 e 16.6 do Termo de Referência.
2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no item 18.3 do Termo de Referência.	
3. <b>Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no item 18.2 do Termo de Referência.	
4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no item 18.4 do Termo de Referência.	
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>
Sim	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
Menor Preço Por Lote	Aberto
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243	<a href="mailto:coseg1.supel@gmail.com">coseg1.supel@gmail.com</a>

<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

### 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026](#), publicada no DOE na data 15 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90154/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessados a Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC), Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO) e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE).

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

### 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC)
- Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)
- Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO)
- Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	- Licença de uso de sistema de telefonia IP (VoIP); - Fornecimento de aparelhos IP em comodato; - Implantação, configuração, suporte e manutenção; - Integração com rede local da PC/RO; - Compatibilidade com chamadas externas (inclusive LDI); - Suporte a	26085	Assinatura	152	335	3.660	8.040

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
		roteamento via CSP, SIP Trunk ou similar; - Capacidade de integração com operadoras autorizadas pela Anatel.						
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	- Atividades de instalação física e lógica de novas linhas ou aparelhos; - Configuração inicial e ativação dos serviços de telefonia; - Realização de testes de qualidade e funcionalidade; - Integração técnica com infraestrutura existente; - Documentação e aprovação final para uso. - Atendimento técnico especializado in loco.	19739	Serviço	35	154	840	3.696
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	- Encaminhamento de chamadas locais entre terminais fixos na mesma área local (VC1); - Tarifação por minuto ou pacote; - Integração com a solução VoIP contratada; - Roteamento compatível com a estrutura da Polícia Civil, com uso de SIP Trunk, CSP ou rota direta.	26115	Minuto	13.660	26.780	327.840	642.720
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	- Encaminhamento de chamadas locais de terminais fixos para telefones móveis; - Tarifação conforme legislação da Anatel; - Integração com a central VoIP contratada; - Garantia de qualidade mínima de chamada.	26123	Minuto	15.330	29.510	367.920	708.240
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	- Prestadora autorizada pela Anatel para STFC com LDI; - Fornecimento de tráfego internacional com qualidade e estabilidade; - Integração via plataforma VoIP da contratante; - Permite uso de CSP ou outra forma de roteamento legal; - Não exige fornecimento de infraestrutura própria adicional.	27839	Minuto	1.358	1.490	32.580	35.760
LOTE 2								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	- Chamadas entre terminais fixos de diferentes DDDs dentro da mesma região (VC2); - Prestadora deve estar autorizada pela Anatel para STFC – LDN; - Integração com solução VoIP contratada; - Possibilidade de escolha de CSP ou rota SIP.	26131	Minuto	1.720	5.200	41.280	124.800
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	- Encaminhamento de chamadas interurbanas para terminais móveis em DDD diferente (VC2); - Roteamento via	26140	Minuto	120	400	2.880	9.600

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
		CSP ou SIP Trunk; - Controle de uso e tarifação diferenciado; - Integração com a plataforma VoIP.						
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	- Chamadas fixo-móvel entre DDDs de regiões diferentes (VC3); - Operadora deve possuir autorização Anatel para LDN VC3; - Integração com plataforma VoIP existente; - Tarifação clara, com registro detalhado por chamada.	26140	Minuto	60	200	1.440	4.800
LOTE 3								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
9	Serviço de número tridígito exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado	- Fornecimento de número tridígito exclusivo, dedicado para uso da PC/RO; - Roteamento especializado para garantir atendimento prioritário e segurança; - Configuração, ativação e suporte técnico contínuo; - Compatibilidade com sistemas de comunicação unificada e plataformas VoIP; - Garantia de alta disponibilidade e redundância no serviço.	26190	Assinatura	1	2	24	48
10	Chamada reversa de terminal fixo local para Tridígito	- Serviço que permite que chamadas originadas de terminais fixos locais possam solicitar chamada reversa para o número tridígito; - Garantia de roteamento correto e retorno da chamada; - Configuração integrada ao sistema do número tridígito; - Suporte técnico e monitoramento do serviço.	27634	Minuto	317	633	7.596	15.192
11	Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígito	- Permite que terminais móveis locais açãoem chamada reversa para o tridígito; - Integração com sistema de roteamento e plataforma VoIP; - Monitoramento e suporte técnico adequado; - Garantia de atendimento prioritário.	26247	Minuto	775	1.550	18.600	37.200
12	Chamada reversa VC1 para Tridígito	- Serviço de chamada reversa para chamadas locais (VC1) a partir de terminais fixos ou móveis; - Compatível com roteamento especializado do tridígito; - Suporte técnico e manutenção contínua; - Garantia de segurança e priorização do serviço.	26212	Minuto	250	500	6.000	12.000
13	Chamada reversa LDN fixo para Tridígito	- Chamadas reversas originadas de terminais fixos em chamadas interurbanas (LDN) ao tridígito; - Roteamento e controle técnico integrados; - Suporte técnico e monitoramento	26212	Minuto	150	300	3.600	7.200

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
		constantes; - Compatibilidade com plataformas VoIP e sistemas de comunicação da instituição.						
14	Chamada reversa LDN móvel para Tridígito	- Chamadas reversas originadas de terminais móveis em chamadas interurbanas (LDN) para o número tridígito; - Roteamento e controle técnico integrados; - Suporte técnico e monitoramento constantes; - Compatibilidade com plataformas VoIP e sistemas de comunicação da instituição.	26239	Minuto	200	400	4.800	9.600
15	Chamada reversa LDI fixo para Tridígito	- Atendimento de chamadas internacionais (LDI) originadas de terminais fixos, direcionadas para número tridígito exclusivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO); - Compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas para LDI; - Roteamento especializado para garantir correta recepção e tarifação reversa das chamadas; - Suporte técnico contínuo e especializado; - Garantia de atendimento sem interrupções.	26212	Minuto	5	10	120	240
16	Chamada reversa LDI móvel para Tridígito	- Atendimento de chamadas internacionais (LDI) originadas de terminais móveis, direcionadas para número tridígito exclusivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO); - Compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas para LDI; - Roteamento especializado para garantir correta recepção e tarifação reversa das chamadas; - Suporte técnico contínuo e especializado; - Garantia de atendimento sem interrupções.	26239	Minuto	8	15	180	360

**3.4. Da garantia do Serviço:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11.1 A fim de garantir a qualidade, continuidade e eficiência do serviço de telefonia fixa contratado, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições e garantias:

11.1.1A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de telefonia fixa de forma contínua e ininterrupta, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito. Em caso de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá restabelecer a normalidade no prazo máximo de 4 (quatro) horas, salvo situação de impossibilidade técnica comprovada. Caso o prazo não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.2 A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados atendam aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Clareza e qualidade de voz nas chamadas;
- Estabilidade da linha e sem quedas inesperadas;
- Cobertura em toda a área contratada, conforme especificações do edital;
- Ausência de ruídos, eco ou outros defeitos que comprometam a comunicação.

11.1.3 A CONTRATADA deverá corrigir qualquer falha de qualidade no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação da CONTRATANTE. A não observância dos parâmetros de qualidade implicará em aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ao usuário e suporte técnico para a CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, com canais de comunicação como telefone, e-mail ou chat. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de suporte técnico no prazo máximo de 3 (três) horas após o contato inicial. Para chamados críticos, o atendimento deverá ser imediato ou em até 2 (duas) horas.

11.1.5 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva regular, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Caso ocorram falhas técnicas ou defeitos no serviço, a CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva sem custos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. Caso a manutenção não seja realizada dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato.

11.1.6 A CONTRATADA se compromete a substituir, sem custos adicionais, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas técnicas durante o período de vigência do contrato. A substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.

11.1.7 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade de todas as informações e dados trafegados pelo serviço de telefonia fixa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados ou vazamento de informações.

### 3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:

Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

"25.1. A contratada deverá apresentar comprovante de **prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme artigo 96 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).

### 3.6. Do reajuste e supressão contratual:

Ficam aquelas estabelecidas no item 30.2, 30.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 30.2 Dos Acréscimos e das Supressões Contratuais

30.2.1 Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar os limites legais e as condições originalmente pactuadas. Na hipótese de supressão de serviços ou fornecimentos já iniciados, aplica-se o disposto no art. 129 da Lei n. 14.133/2021: "Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados (...)."

#### 30.3 Do Reajuste Contratual

30.3.1 O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da variação inflacionária ordinária, devendo observar o princípio da anualidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

30.3.2 Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

30.3.3 Decorrido esse prazo, o reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

30.3.4 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

### 3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:

Ficam aquelas estabelecidas no item 10.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

10.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133/2021, sendo:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente**: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4.4. Se após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta e/ou Contrato, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

10.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 3.8. Da entrega/recebimento:

Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 10.1 Do Local/Prazo de Entrega

10.2. Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos endereços indicados abaixo:

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Ordem	Unidade	Localidade	Endereço
1	10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum	Porto Velho	Rua Jenipapo com Pirarara, Fase 01, Lote 16 - Distrito de Nova Mutum - RO.
2	1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
3	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta	Av. Paraná, nº 4157, Centro, Alta Floresta do Oeste - RO.
4	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alto Paraíso	Alto Paraíso	Rua Paulo VI, nº 3673, Centro, Alto Paraíso - RO.
5	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste	Alvorada do Oeste	Av. Duque de Caxias, nº 5335, São Francisco, Alvorada do Oeste - RO.
6	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.

7	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Buritis	Buritis	Av. Porto Velho, nº 800, Setor 01, Buritis - RO.
8	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras	Cerejeiras	Rua Goiás, nº 1240, Centro, Cerejeiras - RO.
9	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Cujubim	Cujubim	Av. Maracanã, nº 1230, Setor 01, Cujubim - RO.
10	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari	Candeias	Av. Laércio Nobre, nº 525, Satélite - Candeias do Jamari - RO.
11	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste	Colorado	Av. Marechal Rondon, 4663, Centro, Colorado do Oeste - RO.
12	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
13	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques	Costa Marques	Av. Príncipe da Beira, nº 1820, Setor 2, Costa Marques - RO.
14	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Jorge Teixeira de Oliveira, Espigão do Oeste - RO.
15	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, nº 1720, 10 de Abril, Guajará Mirim - RO.
16	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Itapuã do Oeste	Itapuã	Rua Ayrton Senna, Nº 1887 – esq. c/ José Silvestre, Centro, Itapuã do Oeste - RO.
17	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Jaru	Jaru	Rua Florianópolis, nº 2525, Setor 03, Jaru - RO.
18	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.
19	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Ministro Andreazza	Ministro de Andreazza	Rua Tiradentes, nº 5290, Centro, Ministro Andreazza - RO.
20	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste	Machadinho	Av. João Batista Figueiredo, nº 3761, União, Machadinho do Oeste - RO.
21	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra	Mirante da Serra	Rua dos Seringueiros, nº 2359, Centro, Mirante da Serra - RO.
22	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro	Monte Negro	Rua Brasílio Pereira Gomes, nº 2306, Setor 01 - Praça do Cibrarem, Monte Negro - RO.
23	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré	Nova Mamoré	Av. Raimundo Brasileiro, nº 3048, Cidade Nova, Nova Mamoré - RO.
24	1 <sup>a</sup> Delegacia de Policia Civil de Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto	Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº 564, Incra, Ouro Preto - RO.
25	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Rua Costa Marques, nº 238, Praça dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO.
26	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
27	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.
28	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Av. Brasil, nº 3742, Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé - RO.
29	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia D'Oeste	Santa Luzia D'Oeste	Rua Tancredo Neves, nº 1052, Centro, Santa Luzia do Oeste - RO.
30	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas, nº 560, Centro, São Miguel do Guaporé - RO.
31	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras	Seringueiras	Av. Integração Nacional, nº 851, Cristo Rei, Seringueiras - RO.
32	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Urupá	Urupá	Rua Itauba, nº 3225, Sumaúma, Urupá - RO.
33	1 <sup>a</sup> Delegacia de Polícia Civil de Vilhena	Vilhena	BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.
34	1 <sup>a</sup> Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	Porto Velho	Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho – RO.
35	1 <sup>a</sup> Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.
36	2 <sup>a</sup> Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.

37	2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
38	2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	Porto Velho	Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.
39	2ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.
40	3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
41	4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
42	5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
43	6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Blumenau, nº 11.596, Marcos Freire, Porto Velho - RO.
44	7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
45	8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8145, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
46	9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema	Porto Velho	Rua Duque de Caxias, nº 162, Roque - Distrito de Extrema - RO.
47	Academia de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8061, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
48	Apoio da Delegacia-Geral	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
49	Assessoria de Comunicação da Delegacia-Geral	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
50	Assessoria Técnica da Delegacia-Geral	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
51	Conselho Superior de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
52	Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8061, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
53	Corregedoria-Geral de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Farquar, nº 1603, Caiari, Porto Velho - RO.
54	Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8294, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
55	Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8145, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
56	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.
57	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
58	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Av. Antônio Correa da Costa, nº 842, Industrial, Guajará Mirim - RO.
59	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru	Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, nº 836, Setor 01, Jaru - RO.
60	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.
61	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.
62	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Vilhena	Vilhena	Av. Paraná, nº 2141, Nova Esperança, Vilhena - RO.
63	Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
64	Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações de Porto Velho	Porto Velho	Av. Duque de Caxias, nº 1687, São Cristóvão, Porto Velho - RO.
65	Delegacia de Combate à Corrupção	Porto Velho	Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho - RO.
66	Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.

67	<i>Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Rua das Crianças, nº 4685, Floresta, Porto Velho - RO.</i>
68	<i>Departamento de Flagrantes</i>	Porto Velho	<i>Av. Gov. Jorge Teixeira, 162 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO.</i>
69	<i>Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
70	<i>Departamento de Estratégia e Inteligência</i>	Porto Velho	<i>Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho - RO.</i>
71	<i>Departamento de Narcóticos</i>	Porto Velho	<i>Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.</i>
72	<i>Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Rua Amazonas, nº 6781, 1º andar, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.</i>
73	<i>Departamento de Polícia Metropolitana</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
74	<i>Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Rua José Amador dos Reis, nº 3214, JK I, Porto Velho - RO.</i>
75	<i>Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Av. Farquar, nº 1603, Centro, Porto Velho - RO.</i>
76	<i>Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes</i>	Ariquemes	<i>Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.</i>
77	<i>Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Cacoal</i>	Cacoal	<i>Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.</i>
78	<i>Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ji-Paraná</i>	Ji-Paraná	<i>Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.</i>
79	<i>Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Vilhena</i>	Vilhena	<i>BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.</i>
80	<i>Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
81	<i>Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes</i>	Ariquemes	<i>Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.</i>
82	<i>Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Cacoal</i>	Cacoal	<i>Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO</i>
83	<i>Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ji-Paraná</i>	Ji-Paraná	<i>Rua Café Filho, nº 1066, São Pedro, Ji-Paraná - RO.</i>
84	<i>Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Rua Dr. José Adelino, nº 4447, Costa e Silva, Porto Velho - RO.</i>
85	<i>Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Vilhena</i>	Vilhena	<i>Av. Paraná, nº 2141, Nova Esperança, Vilhena - RO.</i>
86	<i>Departamento de Tecnologia da Informação</i>	Porto Velho	<i>Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Industrial, Porto Velho - RO.</i>
87	<i>Delegacia-Geral de Polícia Civil</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
88	<i>Divisão de Logística e Apoio Operacional</i>	Porto Velho	<i>Rua Flores da Cunha, 4444, Costa e Silva, Porto Velho - RO.</i>
89	<i>Divisão Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
90	<i>Divisão de Patrimônio e Almoxarifado</i>	Porto Velho	<i>Av. Francisco Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho - RO.</i>
91	<i>Departamento de Polícia Especializada</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
92	<i>Departamento de Polícia Interior</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
93	<i>Divisão de Repressão de Crimes Contra o Patrimônio</i>	Porto Velho	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
94	<i>Delegacia Regional de Ariquemes</i>	Ariquemes	<i>Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.</i>
95	<i>Delegacia Regional de Cacoal</i>	Cacoal	<i>Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.</i>

96	<i>Delegacia Regional de Guajará-Mirim</i>	<i>Guajará-Mirim</i>	<i>Av. Duque de Caxias, nº 1720, 10 de Abril, Guajará Mirim - RO.</i>
97	<i>Delegacia Regional de Jaru</i>	<i>Jaru</i>	<i>Rua Raimundo Cantanhede, nº 836, Setor 01, Jaru - RO.</i>
98	<i>Delegacia Regional de Ji-Paraná</i>	<i>Ji-Paraná</i>	<i>Rua Café Filho, nº 1066, São Pedro, Ji-Paraná - RO.</i>
99	<i>Delegacia Regional de Rolim de Moura</i>	<i>Rolim de Moura</i>	<i>Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.</i>
100	<i>Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé</i>	<i>São Miguel do Guaporé</i>	<i>Av. Presidente Vargas, nº 595, Centro, São Miguel do Guaporé - RO.</i>
101	<i>Delegacia Regional de Vilhena</i>	<i>Vilhena</i>	<i>BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.</i>
102	<i>Divisão de Recursos Humanos</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
103	<i>Fundo Especial de Reequipamento Policial</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
104	<i>Gerência de Administração e Finanças</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.</i>
105	<i>1ª Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médici</i>	<i>Presidente Médici</i>	<i>Rua Valdemar Fernandes, nº 3064, Centro, Presidente Médici - RO.</i>
106	<i>Instituto de Identificação Civil e Criminal</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Rua Flôres da Cunha, nº 4384 - Costa e Silva Porto Velho - RO.</i>
107	<i>Instituto Médico Legal</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Rua Flôres da Cunha, nº 4502, Porto Velho - RO.</i>
108	<i>Núcleo de Almoxarifado</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Av. Francisco Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho - RO.</i>
109	<i>Núcleo Integrado de Inteligência de Cacoal</i>	<i>Cacoal</i>	<i>Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.</i>
110	<i>Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes</i>	<i>Ariquemes</i>	<i>Av. Tancredo Neves, nº 6270, Jardim Paraná, Ariquemes - RO.</i>
111	<i>Posto do Instituto Médico Legal de Cacoal</i>	<i>Cacoal</i>	<i>Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.</i>
112	<i>Posto do Instituto Médico Legal de Guajará-Mirim</i>	<i>Guajará-Mirim</i>	<i>Av. Antônio Correa da Costa, nº 842, Industrial, Guajará Mirim - RO.</i>
113	<i>Posto do Instituto Médico Legal de Ji-Paraná</i>	<i>Ji-Paraná</i>	<i>Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.</i>
114	<i>Posto do Instituto Médico Legal de Vilhena</i>	<i>Vilhena</i>	<i>BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.</i>
115	<i>Polícia Interestadual</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.</i>
116	<i>Serviço Aeropolicial</i>	<i>Porto Velho</i>	<i>Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Aeroporto, Porto Velho - RO.</i>
117	<i>Posto do Instituto Médico Legal Rolim de Moura</i>	<i>Rolim de Moura</i>	<i>Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.</i>

\*Sujeito a alterações, considerando mudanças nas localidades das Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

10.2.1. O local de instalação e de prestação dos serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP) deverá considerar a unidade constante no quadro de estimativa de quantidades deste Termo de Referência. O logradouro exato, telefone de contato e endereço de e-mail de cada unidade serão informados por meio de **Ordem de Serviço e/ou instrumento contratual** específico emitido pela respectiva unidade gestora, cabendo à contratada observar rigorosamente os dados fornecidos para a execução adequada dos serviços.

10.3. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, o que ocorrer por último.

10.3.1. As comunicações oficiais referentes à contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas ao e-mail da Adjudicatária/Contratada que constar na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

10.3.2. A ciência do ato será a data de confirmação do Recebimento pelo Adjudicatária/Contratada, e na ausência de confirmação do Recebimento será considerado válida a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

10.3.3. Os serviços contratados serão disponibilizados para uso nas Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

10.3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela reparar ou ressarcir a Polícia Civil do Estado de Rondônia caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos.

10.3.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

10.3.6. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

28.1 o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

28.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 01.664.910/0001-31

28.3 Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

28.4 A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

28.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

28.6 Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

28.7 Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

28.8 Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

28.9 A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

28.10 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
$EM$ = Encargos Moratórios;
$N$ = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
$VP$ = Valor da parcela em atraso;
$I$ = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$
Onde $i$ = taxa percentual anual no valor de 6%.

28.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

28.12 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontrovertidas.

28.13 Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

### 3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

24.1 Prestar os serviços estabelecidos no objeto do Termo de Referência, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, assumindo como exclusivos os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2 Indicar preposto da empresa para representá-lo durante toda a fase de execução contratual, para que possa haver contato direto entre a Administração e a contratada.

24.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

24.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

24.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

24.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

24.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

24.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

24.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

24.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

24.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

24.19 Iinspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato.

24.20 Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes do termo de referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis à espécie.

24.21 Descredenciar estabelecimento fornecedor de combustível considerado inadequado pela contratante.

24.22 Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apropósito, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.23 Arcar com as custas de implementação dos serviços.

24.24 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação os documentos de habilitação.

24.25 A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

24.26 Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.27 Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

24.28 Apresentar a Declaração de ME/EPP.

24.29 Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

24.30 Apresentar a Declaração de Menor.

24.31 Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

24.32 Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

24.33 Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

24.34 Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

23.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

23.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

23.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.

23.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

23.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

32.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

32.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

32.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o artigo 6º, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:  
(...)

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

32.4 Ainda sob o mesmo enfoque, o art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016, menciona os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realiem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

#### 4.

#### QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme planilha no item 3.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5.

#### DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. NÃO SERÁ admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

#### 6.

#### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coseg1.supel@gmail.com](mailto:coseg1.supel@gmail.com);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.

8.1 Nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação justifica-se porque o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua execução, sendo plenamente exequível por empresa individualmente considerada e regularmente atuante no mercado de telecomunicações.

8.2 Ademais, a admissão de consórcios poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, dificultar a responsabilização solidária, a fiscalização da execução e a apuração de eventuais inadimplementos, o que se mostra incompatível com a natureza continuada do serviço, que exige resposta rápida, padronização técnica, centralização do suporte e interlocução única com a Administração.

8.3 Ressalta-se, ainda, que a vedação não restringe a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza e especificidade dos serviços de telefonia fixa, a subcontratação é considerada incompatível com os objetivos da presente licitação. A não admissão da subcontratação visa assegurar a plena responsabilidade da empresa contratada pela execução direta dos serviços, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

26.2. A subcontratação pode implicar em dificuldades no controle e fiscalização da execução, o que poderia comprometer a eficiência e a qualidade do serviço prestado, além de aumentar o risco de descumprimento de cláusulas contratuais. A responsabilidade integral pela prestação dos serviços será atribuída exclusivamente à empresa vencedora, evitando que terceirizações indesejadas resultem em falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas.

26.3. Ademais, o objeto da licitação exige a expertise técnica e a capacidade operacional específicas que devem ser integralmente geridas pela empresa contratada, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de telefonia móvel, sem a intermediação de terceiros.

26.4. Portanto, a decisão de não permitir a subcontratação está respaldada em critérios de eficiência, qualidade e segurança jurídica, conforme disposto na legislação pertinente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 17 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

17.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

a) Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

b) **Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

17.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

17.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

17.5. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

17.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

17.7. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

17.8. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 16 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

16.1. A modalidade de licitação adotada é **PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, modo de disputa **ABERTA**, art. 56, I, Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2. A contratação em questão refere-se ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP)**, com fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração à rede da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

16.3. Tendo em vista a **diversidade e a especificidade dos serviços envolvidos**, optou-se pelo **parcelamento do objeto em lotes**, de forma a melhor atender às diferentes necessidades técnicas e operacionais das unidades da PC/RO. Nesse contexto, o **parcelamento em lotes** se justifica por:

- Diferenças técnicas e operacionais entre as unidades da PC/RO, que demandam soluções específicas em termos de infraestrutura, cobertura e suporte técnico.

- Fomento à competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados serviços ou regiões, inclusive de pequeno e médio porte, que não teriam condições de executar a totalidade do objeto licitado.

- Possibilidade de obtenção de melhores preços e condições contratuais, com mais flexibilidade na contratação e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

16.4. Diante da natureza do objeto e da amplitude da contratação, a **modalidade de licitação escolhida é o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). O pregão eletrônico se mostra a modalidade mais adequada por:

- Proporcionar maior celeridade e economicidade ao processo licitatório;

- Ampliar a competitividade, uma vez que permite a participação de licitantes de qualquer localidade, reduzindo barreiras geográficas;

- Assegurar transparência e rastreabilidade dos atos, promovendo maior segurança jurídica.

16.5. Assim, a escolha pela **modalidade de pregão eletrônico, sob o regime de registro de preços e com parcelamento em lotes**, atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 17 do Anexo I - termo de Referência](#).

17.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

a) Conter os **preços unitários** em algarismos árabicos, com no máximo duas casas decimais;

b) **Preço total** expresso em algarismos árabicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

17.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

17.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

17.5. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

17.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

17.7. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

17.8. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 18.3. do Anexo I](#) deste edital - [Termo de Referência](#).

"a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de 8% (oito por cento) do valor estimado do lote. Esta porcentagem visa assegurar que a licitante possua uma estrutura financeira sólida, suficiente para fazer frente aos custos operacionais do contrato. Esse percentual garante que a empresa tenha a capacidade financeira de manter a continuidade das atividades, atendendo às exigências do contrato sem riscos de inadimplência ou de comprometer a execução das atividades contratadas (art. 42, XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

I- No caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

II- Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

III- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IV- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s)."

## 12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

18.4.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qualificação técnica será exigida de todas as licitantes, como forma de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

18.4.2 A exigência de qualificação técnica está adequada à natureza e complexidade dos serviços previstos em cada lote, de forma proporcional e razoável, conforme segue:

18.4.3 A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma objetiva e suficiente que a empresa executou, de maneira satisfatória, serviços com **características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto da licitação**, em especial quanto à **quantidade mínima equivalente a 20% do item de maior relevância técnica de cada lote**. O(s) atestado(s) deverá(ão) descrever de forma clara os serviços prestados, incluindo informações sobre o tipo de serviço (como telefonia VoIP, tráfego telefônico, fornecimento de equipamentos e licenças, chamadas reversas ou instalação de assinaturas), o volume atendido, o período de execução e a identificação completa da contratante. A compatibilidade técnica será avaliada com base na **semelhança entre os serviços executados e os requisitos operacionais do lote pretendido**, observando-se a proporcionalidade conforme a complexidade de cada item.

**Lote 1:** Para este lote, será considerado como item de maior relevância o **item 01 - Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP)**, sendo exigido que o atestado comprove execução de pelo menos **20%** do quantitativo total estabelecido no Termo de Referência.

**Lote 3:** O item de maior relevância será o **item 11 - Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígitos**, devendo o atestado demonstrar a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, **20%** do quantitativo total estabelecido no Termo de Referência.

18.4.4 Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

18.4.5 A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.4.6 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridades em quantidades e prazos de prestação dos objetos/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

18.4.7 As Empresas deverão comprovar que possuem outorga válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, apta a permitir a prestação dos serviços previstos.

18.4.8 A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução do objeto, com profissionais especializados na área de telecomunicações

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no item 18.5 e 18.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

### 18.5 Declarações

a) Apresentar Declaração de que possui os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos para efetuar o serviço, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Apresentar Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e atesta todas as condições previstas neste instrumento e Anexos, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e demais casos estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

e) Declaração formal de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

18.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 13.

## DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.

## DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.

## DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 29 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

29.1. Sem prejuízo das sanções combinadas no art. 156 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

29.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

29.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

29.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

29.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

29.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.9. A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei n. 14.133/2021 menciona:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º.

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação perfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

29.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

29.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

29.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

29.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

29.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

29.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.19. Deve ser observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e outras providências, ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Polícia Civil/RO**, conforme estabelecido no item 14 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

14.1. A presente contratação será custeada com recursos da **Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO**, conforme indicado abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15003 - Polícia Civil	04.122.1015.2087	15000	
		15010	33.90.40

14.2. As dotações orçamentárias das demais Unidades Gestoras participantes serão indicadas oportunamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada uma.

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de acordo com item 17.4.11 do Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de acordo com item 17.4.12 do Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/llicitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (68461967);

**ANEXO II** - Análise de Risco (0057772492);

**ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (68570507);

**ANEXO IV** - SAMS (0064071151);

**ANEXO V** - Quadro Estimativo de Preços (0063857938);

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (68750090).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

### ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da Comissão de Segurança Pública COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

#### Elaborado por:

Walttemar Antônio Maia da Silva

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº. 11 de 14 de janeiro de 2026

#### Revisado por:

Kelvin Klysmen de Oliveira Leal

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº. 11 de 14 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Pregoeiro(a)**, em 06/02/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68724806** e o código CRC **5E87C949**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.035925/2024-58

SEI nº 68724806

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.

**IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC

Departamento: Gerência de Administração e Finanças - GAF

2.

**INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual n. 28.874/2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, atentando-se aos princípios citados no art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. **OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

3.1. **Do Objeto**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. **Enquadramento do Objeto como Serviço Comum**

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que suas características, requisitos de qualidade e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, não demandando soluções técnicas personalizadas ou avaliação predominantemente subjetiva.

Trata-se de serviço amplamente oferecido por diversos fornecedores no mercado, com métodos de execução padronizados e critérios de mensuração objetivos, o que possibilita a comparação direta das propostas e justifica a adoção do pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. **Caracterização do Serviço como Contínuo**

O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, tendo em vista que sua prestação é necessária de forma permanente e ininterrupta para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A interrupção do serviço comprometeria atividades essenciais, tais como o atendimento ao público, o recebimento de denúncias e a comunicação institucional das unidades policiais, razão pela qual a contratação não se limita a um escopo previamente delimitado, mas a uma necessidade recorrente e duradoura, que se renova ao longo do tempo, distinguindo-se, portanto, dos serviços de escopo específico.

3.1.3. **Não Enquadramento do Objeto Como Serviço de Luxo**

3.1.3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que comprehende exclusivamente a prestação de serviços essenciais de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

3.1.3.2. Os serviços demandados restringem-se às funcionalidades estritamente necessárias ao atendimento das atividades institucionais, inclusive aquelas relacionadas ao atendimento ao público, recebimento de denúncias e suporte às ações de segurança pública, não contemplando características supérfluas, sofisticadas ou incompatíveis com o interesse público.

3.1.3.3. A definição do objeto observou os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e proporcionalidade, estando o nível de qualidade e desempenho compatível com a real necessidade da Administração, sem qualquer elemento que caracterize ostentação ou luxo.

3.2. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	- Licença de uso de sistema de telefonia IP (VoIP); - Fornecimento de aparelhos IP em comodato; - Implantação, configuração, suporte e manutenção; - Integração com rede local da PC/RO; - Compatibilidade com chamadas externas (inclusive LDI); - Suporte a roteamento via CSP, SIP Trunk ou similar; - Capacidade de integração com operadoras autorizadas pela Anatel.	26085	Assinatura	152	335	3.660	8.040
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	- Atividades de instalação física e lógica de novas linhas ou aparelhos; - Configuração inicial e ativação dos serviços de telefonia; - Realização de testes de qualidade e funcionalidade; - Integração técnica com infraestrutura existente; - Documentação e aprovação final para uso. - Atendimento técnico especializado in loco.	19739	Serviço	35	154	840	3.696
3	Chamadas locais entre	- Encaminhamento de chamadas locais entre terminais fixos na mesma	26115	Minuto	13.660	26.780	327.840	642.720

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
	terminais fixo-fixo	área local (VC1); - Tarifação por minuto ou pacote; - Integração com a solução VoIP contratada; - Roteamento compatível com a estrutura da Polícia Civil, com uso de SIP Trunk, CSP ou rota direta.						
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	- Encaminhamento de chamadas locais de terminais fixos para telefones móveis; - Tarifação conforme legislação da Anatel; - Integração com a central VoIP contratada; - Garantia de qualidade mínima de chamada.	26123	Minuto	15.330	29.510	367.920	708.240
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	- Prestadora autorizada pela Anatel para STFC com LDI; - Fornecimento de tráfego internacional com qualidade e estabilidade; - Integração via plataforma VoIP da contratante; - Permite uso de CSP ou outra forma de roteamento legal; - Não exige fornecimento de infraestrutura própria adicional.	27839	Minuto	1.358	1.490	32.580	35.760
LOTE 2								
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	- Chamadas entre terminais fixos de diferentes DDDs dentro da mesma região (VC2); - Prestadora deve estar autorizada pela Anatel para STFC – LDN; - Integração com solução VoIP contratada; - Possibilidade de escolha de CSP ou rota SIP.	26131	Minuto	1.720	5.200	41.280	124.800
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	- Encaminhamento de chamadas interurbanas para terminais móveis em DDD diferente (VC2); - Roteamento via CSP ou SIP Trunk; - Controle de uso e tarifação diferenciado; - Integração com a plataforma VoIP.	26140	Minuto	120	400	2.880	9.600
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	- Chamadas fixo-móvel entre DDDs de regiões diferentes (VC3); - Operadora deve possuir autorização Anatel para LDN VC3; - Integração com plataforma VoIP existente; - Tarifação clara, com registro detalhado por chamada.	26140	Minuto	60	200	1.440	4.800
LOTE 3								
9	Serviço de número tridígito exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado	- Fornecimento de número tridígito exclusivo, dedicado para uso da PC/RO; - Roteamento especializado para garantir atendimento prioritário e segurança; - Configuração, ativação e suporte técnico contínuo; - Compatibilidade com sistemas de comunicação unificada e plataformas VoIP; - Garantia de alta disponibilidade e redundância no serviço.	26190	Assinatura	1	2	24	48
10	Chamada reversa de terminal fixo	- Serviço que permite que chamadas originadas de terminais fixos locais	27634	Minuto	317	633	7.596	15.192

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
	local para Tridígito	possam solicitar chamada reversa para o número tridígito; - Garantia de roteamento correto e retorno da chamada; - Configuração integrada ao sistema do número tridígito; - Suporte técnico e monitoramento do serviço.						
11	Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígito	- Permite que terminais móveis locais acionem chamada reversa para o tridígito; - Integração com sistema de roteamento e plataforma VoIP; - Monitoramento e suporte técnico adequado; - Garantia de atendimento prioritário.	26247	Minuto	775	1.550	18.600	37.200
12	Chamada reversa VC1 para Tridígito	- Serviço de chamada reversa para chamadas locais (VC1) a partir de terminais fixos ou móveis; - Compatível com roteamento especializado do tridígito; - Suporte técnico e manutenção contínua; - Garantia de segurança e priorização do serviço.	26212	Minuto	250	500	6.000	12.000
13	Chamada reversa LDN fixo para Tridígito	- Chamadas reversas originadas de terminais fixos em chamadas interurbanas (LDN) ao tridígito; - Roteamento e controle técnico integrados; - Suporte técnico e monitoramento constantes; - Compatibilidade com plataformas VoIP e sistemas de comunicação da instituição.	26212	Minuto	150	300	3.600	7.200
14	Chamada reversa LDN móvel para Tridígito	- Chamadas reversas originadas de terminais móveis em chamadas interurbanas (LDN) para o número tridígito; - Roteamento e controle técnico integrados; - Suporte técnico e monitoramento constantes; - Compatibilidade com plataformas VoIP e sistemas de comunicação da instituição.	26239	Minuto	200	400	4.800	9.600
15	Chamada reversa LDI fixo para Tridígito	- Atendimento de chamadas internacionais (LDI) originadas de terminais fixos, direcionadas para número tridígito exclusivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO); - Compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas para LDI; - Roteamento especializado para garantir correta recepção e tarifação reversa das chamadas; - Suporte técnico contínuo e especializado; - Garantia de atendimento sem interrupções.	26212	Minuto	5	10	120	240
16	Chamada reversa LDI	- Atendimento de chamadas internacionais (LDI) originadas de	26239	Minuto	8	15	180	360

LOTE 1								
Item	Descrição	Especificações Técnicas	CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
			CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
			CATSERV	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)
	móvel para Tridígitos	terminais móveis, direcionadas para número tridígitos exclusivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO); - Compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas para LDI; - Roteamento especializado para garantir correta recepção e tarifação reversa das chamadas; - Suporte técnico contínuo e especializado; - Garantia de atendimento sem interrupções.						

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **contínua**, conforme as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, mediante a prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), abrangendo o fornecimento de licenças, equipamentos em regime de comodato, tráfego telefônico local, interurbano e internacional, instalação de novas assinaturas, atendimento por meio de número tridígitos exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes institucionais.

4.2. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as solicitações formalizadas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições e prazos definidos no Termo de Referência, no Edital e na Ata.

4.3. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento das soluções contratadas, incluindo a integração dos serviços à infraestrutura de rede e aos sistemas existentes da Polícia Civil do Estado de Rondônia, garantindo a compatibilidade técnica, a estabilidade da comunicação e a continuidade do serviço.

4.4. Os equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser disponibilizados em regime de comodato, sem ônus adicional à Administração, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, substituição e atualização, sempre que necessário ao adequado funcionamento do serviço.

4.5. A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do serviço, bem como a prestação de suporte técnico especializado, por meio de canais de atendimento próprios, incluindo o atendimento via número tridígitos exclusivo com chamadas reversas, observados os níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento e solução de falhas estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. O tráfego telefônico, compreendendo chamadas locais, interurbanas e internacionais, deverá ser prestado de forma ininterrupta, com tarifação conforme os valores registrados, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade na comunicação institucional.

4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias, manter registros de utilização, disponibilizar relatórios quando solicitados e adotar as medidas corretivas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. Justificativa da Necessidade de Contratação - Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO)

5.1.1. O serviço de Telefonia Fixa nas unidades da Polícia Civil, atualmente está assegurado pelo contrato 280/PGE-2020. Porém seu prazo de vigência expira em 09/07/2025, e conforme o art. 57 inciso II, o contrato chegou ao seu limite máximo de 60 meses, não havendo possibilidade de aditivo.

5.1.2. O serviço ora mencionado, desempenha um papel de extrema relevância ao integrar a estrutura operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia. O serviço é fundamental para viabilizar a eficácia das atividades essenciais desta instituição. A ausência dessa ferramenta, pode acarretar prejuízos significativos à segurança e ao bem-estar dos cidadãos.

5.1.3. Outrossim, a proposta de contratação deste serviço está perfeitamente alinhada com a estratégia e o planejamento operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A Telefonia Fixa é categorizada como um serviço de natureza essencial e contínua. Qualquer interrupção neste serviço tem o potencial de comprometer gravemente a capacidade da instituição em lidar com emergências e manter a segurança pública.

5.1.4. Dessa forma, a necessidade de estabelecer esta comunicação entre os servidores da Administração Pública, sejam eles civis ou militares, reveste-se de fundamental importância para a eficácia das deliberações cotidianas e contínuas dos serviços operacionais e administrativos. Trata-se de um meio ágil de localização e comunicação entre os usuários das linhas fixas, sendo particularmente relevante para o cumprimento das tarefas diárias. A celeridade na comunicação proporcionada pelas atuais tecnologias de telefonia fixa requer que os gestores públicos utilizem esses recursos, especialmente quando outras alternativas, como e-mail ou WhatsApp, não estão disponíveis.

5.1.5. Destarte, a justificativa apresentada não se limita à mera aquisição de tecnologia de telefonia fixa, mas abrange, em seu escopo, a intenção de contratar serviços de comunicação e colaboração por meio do serviço telefônico fixo COMUTADO- STFC, ou a interconexão com outras redes de telecomunicações. Este escopo inclui serviços como mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas, discagem rápida (Trí dígito) e linhas de atendimento 0800 para recebimento de ligações gratuitas, tanto em ligações locais quanto de longa distância.

5.1.6. Portanto, entendemos a necessidade de disponibilizar às unidades da PC/RO meios de comunicação suficientes para a interação relacionada às atividades finalísticas e na execução de programas de trabalhos, indispensável ao desenvolvimento das atividades Institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

##### 5.2. Justificativa da Necessidade de Contratação - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)

5.2.1. Atualmente a FEASE/RO não possui sistema de telefonia VoIP implantado, o que tem impactado negativamente na qualidade e eficiência da comunicação institucional, especialmente entre as suas unidades e os setores administrativos gerais. A fundação é composta por 10 Unidades, incluindo a Sede Administrativa, localizadas em diferentes municípios do Estado, onde ocorrem atendimentos diretos a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como atividades administrativas de coordenação, supervisão e apoio técnico.

5.2.2. Entre os setores que mais demandam melhorias na comunicação, destacam-se: a presidência, ouvidoria, que necessitam de atendimento direto ao cidadão, e as Unidades Socioeducativas, que exigem comunicação ágil com o Judiciário, Ministério Público, Defensoria e familiares dos adolescentes. Nesse contexto, a contratação de serviços VoIP trará ganhos significativos de eficiência, economia e qualidade, com os seguintes benefícios como: a redução de custos com telefonia, especialmente em chamadas intermunicipais entre as unidades, além da integração entre os setores, melhorando a comunicação administrativa mesmo à distância. Assim, justifica-se a manifestação de interesse da FEASE/RO, considerando a ausência atual do serviço VoIP e a necessidade de modernização da comunicação institucional em todas as suas unidades.

##### 5.3. Justificativa da Necessidade de Contratação - Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)

5.3.1. Como órgão do Governo Estadual responsável por articular e planejar a implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, sempre respeitando a Lei de Execuções Penais de forma humanizada e garantindo ao Estado e a todos os envolvidos no ambiente prisional a segurança, a atualização da infraestrutura tecnológica é fundamental para otimizar a realização das atividades diárias.

5.3.2. A modernização dos meios de comunicação facilita a comunicação interna entre os setores e as unidades prisionais, permitindo a realização de chamadas rápidas e diretas e a troca imediata de informações, agilizando processos de tomada de decisão e contribuindo para a segurança pública. Além disso, melhora a comunicação com outras entidades governamentais e judiciárias, permitindo agilidade em questões emergenciais de maneira eficiente.

5.3.3. Adicionalmente, a atualização tecnológica permite que familiares dos apenados possam entrar em contato para obter informações atualizadas, promovendo uma comunicação mais eficaz. Em suma, será de grande importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, evitando quaisquer transtornos aos administrados e garantindo a execução eficiente das atividades de todo o sistema prisional.

##### 5.3.4. Justificativa da Necessidade de Contratação - Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO)

5.3.5. A aquisição dos serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP) não é apenas uma opção para a Polícia Militar de Rondônia, mas uma necessidade estratégica e operacional imperativa. A infraestrutura de comunicação atual, baseada em tecnologias mais antigas, impõe limitações significativas à eficiência e à capacidade de resposta da corporação. Custos operacionais elevados com chamadas de longa distância, a rigidez da expansão de ramais e a dificuldade de integração de sistemas são apenas alguns dos desafios que a tecnologia VoIP se propõe a resolver. A capacidade de reduzir drasticamente as despesas com telecomunicações, liberando recursos orçamentários que podem ser redirecionados para outras áreas essenciais da segurança pública, já seria, por si só, uma justificativa robusta. Contudo, os benefícios vão muito além da economia, impactando diretamente a capacidade da PMRO de cumprir sua missão institucional de forma mais eficaz.

5.3.6. Em um estado com a extensão territorial e as características geográficas de Rondônia, a agilidade e a confiabilidade da comunicação são cruciais para a atuação policial. A tecnologia VoIP oferece a flexibilidade e a escalabilidade necessárias para conectar as diversas unidades da PMRO – desde os grandes batalhões na capital até os destacamentos mais remotos – em uma única rede de comunicação integrada. Isso significa chamadas internas gratuitas, maior facilidade para realizar conferências entre equipes dispersas e a possibilidade de integrar funcionalidades avançadas como gravação de chamadas para fins de auditoria e treinamento, URA (Unidade de Resposta Audível) para direcionamento de atendimentos e filas de chamadas para otimizar o fluxo de trabalho. Essas funcionalidades não são meros "luxos", mas ferramentas essenciais para a modernização da gestão de ocorrências e para a coordenação de operações em tempo real, elevando o nível de profissionalismo e a capacidade de resposta da polícia militar.

5.3.7. A não aquisição desses serviços representaria um retrocesso em relação aos padrões de comunicação moderna e um obstáculo à otimização dos recursos públicos. A manutenção de sistemas legados não apenas perpetua custos desnecessários, mas também limita a capacidade da PMRO de se adaptar às demandas crescentes e complexas da segurança pública. Em um cenário onde a informação rápida e precisa pode ser a diferença entre o sucesso e o fracasso de uma operação, ou até mesmo entre a vida e a morte, investir em uma infraestrutura de comunicação robusta e moderna é um imperativo inadiável. A transição para o VoIP é, portanto, um passo fundamental para garantir que a Polícia Militar de Rondônia esteja equipada com as melhores ferramentas para proteger e servir a população rondoniense com a máxima eficiência e economicidade.

#### 5.4. Justificativa Das Quantidades

5.4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em **critérios técnicos, históricos e prospectivos**, considerando, especialmente, a experiência acumulada na execução do **Contrato nº 280/PGE-2020 (ID 0012247794)**, cujo objeto comprehende a prestação contínua de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com vigência até 9 de julho de 2026, atendendo às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

5.4.2. O referido contrato foi utilizado como **parâmetro histórico de consumo**, tanto em relação ao número de assinaturas quanto aos volumes médios mensais de tráfego telefônico (local, interurbano, móvel e internacional), bem como aos serviços de chamadas reversas e atendimento por número dedicado. Tal histórico permitiu à Administração identificar padrões de utilização, demandas recorrentes e pontos de ampliação necessários, servindo como **base concreta para a estimativa atual**.

5.4.3. Ressalta-se que os quantitativos ora propostos não reproduzem de forma idêntica aqueles constantes do contrato anterior, tendo sido ajustados de forma estimada e prudente, considerando fatores supervenientes e estruturais, tais como:

- Modernização tecnológica da solução, com a migração para o modelo de telefonia fixa comutada via IP (VoIP);
- Ampliação e redistribuição das unidades administrativas e operacionais;
- Aumento do efetivo de servidores e da demanda por comunicação institucional;
- Intensificação dos serviços de atendimento ao público, especialmente os relacionados ao recebimento de denúncias e comunicações operacionais;
- Necessidade de assegurar continuidade, qualidade e disponibilidade dos serviços ao longo de um horizonte contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4.4. Além do histórico contratual, a definição dos quantitativos considerou as **informações prestadas pelas unidades gestoras participantes**, levando em conta o número de unidades vinculadas, o perfil de utilização dos serviços e as necessidades específicas de cada órgão, conforme demonstrado nos quadros estimativos consolidados por lote.

5.4.5. A estimativa contempla, de forma integrada, o fornecimento de licenças de uso, a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, os serviços de instalação, ativação e integração às redes existentes, bem como o tráfego telefônico local, interurbano e internacional, incluindo atendimento via número tridígitos exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico especializado e manutenção da solução.

5.4.6. Dessa forma, a memória de cálculo dos quantitativos está **diretamente vinculada à experiência contratual anterior, à realidade operacional atual e às projeções razoáveis de crescimento da demanda**, buscando evitar tanto a contratação insuficiente — que poderia comprometer serviços essenciais — quanto a contratação excessiva, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

QUADRO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELAS UNIDADES GESTORAS				
POLÍCIA CIVIL - PC				
LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	Assinatura	117	2808
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	Serviço	11	11
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	Minuto	6000	144000
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	Minuto	8000	192000
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	Minuto	15	360
LOTE 2				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	Minuto	3000	72000
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	Minuto	200	4800
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	Minuto	100	2400
LOTE 3				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
9	Serviço de número tridígitos exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado	Assinatura	2	48
10	Chamada reversa de terminal fixo local para Tridígitos	Minuto	633	15192
11	Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígitos	Minuto	1550	37200
12	Chamada reversa VC1 para Tridígitos	Minuto	500	12000
13	Chamada reversa LDN fixo para Tridígitos	Minuto	300	7200
14	Chamada reversa LDN móvel para Tridígitos	Minuto	400	9600
15	Chamada reversa LDI fixo para Tridígitos	Minuto	10	240
16	Chamada reversa LDI móvel para Tridígitos	Minuto	15	360
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				
LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	Assinatura	20	480
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	Serviço	20	480
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	Minuto	10000	240000
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	Minuto	10000	240000
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	Minuto	15	360
POLÍCIA MILITAR - PM				
LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	Assinatura	125	3000
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	Serviço	125	3000
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	Minuto	6400	80000
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	Minuto	6400	160000
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	Minuto	0	0
LOTE 2				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	Minuto	2200	52800
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	Minuto	200	4800
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	Minuto	100	2400
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				
LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	Assinatura	73	1752
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	Serviço	8	192
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	Minuto	4380	105120
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	Minuto	5110	122640
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	Minuto	1460	35040

5.4.7. Assim, a definição dos quantitativos encontra-se diretamente vinculada ao número de unidades a serem atendidas, de forma a assegurar a plena execução do objeto e a continuidade dos serviços de comunicação indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS			
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PC/RO			
Ordem	Unidade	Localidade	Quantidade de Linhas
1	10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum	Porto Velho	1
2	1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	1
3	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta	1
4	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alto Paraíso	Alto Paraíso	1
5	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste	Alvorada do Oeste	1
6	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes	Ariquemes	1
7	1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis	Buritis	1
8	1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras	Cerejeiras	1
9	1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim	Cujubim	1
10	1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari	Candeias	1
11	1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste	Colorado	1
12	1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal	Cacoal	1
13	1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques	Costa Marques	1
14	1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	1
15	1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim	Guajará Mirim	1
16	1ª Delegacia de Polícia Civil de Itapuã do Oeste	Itapuã	1
17	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru	Jaru	1
18	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná	Ji-Paraná	1
19	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ministro de Andreazza	Ministro de Andreazza	1
20	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste	Machadinho	1
21	1ª Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra	Mirante da Serra	1
22	1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro	Monte Negro	1
23	1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré	Nova Mamoré	1
24	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto	1
25	1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	1
26	1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
27	1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura	Rolim de Moura	1
28	1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	1
29	1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia D'Oeste	Santa Luzia D'Oeste	1
30	1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	1
31	1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras	Seringueiras	1
32	1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá	Urupá	1
33	1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena	Vilhena	1
34	1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	Porto Velho	1
35	1ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho	Porto Velho	1
36	2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	1
37	2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
38	2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	Porto Velho	1
39	2ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho	Porto Velho	1
40	3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
41	4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
42	5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
43	6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
44	7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
45	8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	1
46	9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema	Porto Velho	1
47	Academia de Polícia Civil	Porto Velho	1
48	Apoio da Delegacia-Geral	Porto Velho	1
49	Assessoria de Comunicação da Delegacia-Geral	Porto Velho	1
50	Assessoria Técnica da Delegacia-Geral	Porto Velho	1
51	Conselho Superior de Polícia Civil	Porto Velho	1
52	Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais	Porto Velho	1
53	Corregedoria-Geral de Polícia Civil	Porto Velho	1
54	Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho	Porto Velho	1
55	Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho	Porto Velho	1
56	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes	Ariquemes	1
57	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal	Cacoal	1
58	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	1
59	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru	Jaru	1
60	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ji-Paraná	Ji-Paraná	1
61	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Rolim de Moura	Rolim de Moura	1
62	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Vilhena	Vilhena	1
63	Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos	Porto Velho	1
64	Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações de Porto Velho	Porto Velho	1
65	Delegacia de Combate à Corrupção	Porto Velho	1
66	Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho	Porto Velho	1
67	Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho	Porto Velho	1
68	Departamento de Flagrantes	Porto Velho	1
69	Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes	Porto Velho	1
70	Departamento de Estratégia e Inteligência	Porto Velho	1
71	Departamento de Narcóticos	Porto Velho	1
72	Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho	Porto Velho	1
73	Departamento de Polícia Metropolitana	Porto Velho	1
74	Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho	Porto Velho	1
75	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais de Porto Velho	Porto Velho	1
76	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes	Ariquemes	1
77	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Cacoal	Cacoal	1
78	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ji-Paraná	Ji-Paraná	1
79	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Vilhena	Vilhena	1
80	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho	Porto Velho	1
81	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes	Ariquemes	1
82	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Cacoal	Cacoal	1
83	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ji-Paraná	Ji-Paraná	1
84	Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho	Porto Velho	1

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS			
85	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Vilhena	Vilhena	1
86	Departamento de Tecnologia da Informação	Porto Velho	1
87	Delegacia-Geral de Polícia Civil	Porto Velho	1
88	Divisão de Logística e Apoio Operacional	Porto Velho	1
89	Divisão Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	1
90	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	Porto Velho	1
91	Departamento de Polícia Especializada	Porto Velho	1
92	Departamento de Polícia Interior	Porto Velho	1
93	Divisão de Repressão de Crimes Contra o Patrimônio	Porto Velho	1
94	Delegacia Regional de Ariquemes	Ariquemes	1
95	Delegacia Regional de Cacoal	Cacoal	1
96	Delegacia Regional de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	1
97	Delegacia Regional de Jaru	Jaru	1
98	Delegacia Regional de Ji-Paraná	Ji-Paraná	1
99	Delegacia Regional de Rolim de Moura	Rolim de Moura	1
100	Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	1
101	Delegacia Regional de Vilhena	Vilhena	1
102	Divisão de Recursos Humanos	Porto Velho	1
103	Fundo Especial de Reequipamento Policial	Porto Velho	1
104	Gerência de Administração e Finanças	Porto Velho	1
105	1ª Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médici	Presidente Médici	1
106	Instituto de Identificação Civil e Criminal	Porto Velho	1
107	Instituto Médico Legal	Porto Velho	1
108	Núcleo de Almoxarifado	Porto Velho	1
109	Núcleo Integrado de Inteligência de Cacoal	Cacoal	1
110	Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes	Ariquemes	1
111	Posto do Instituto Médico Legal de Cacoal	Cacoal	1
112	Posto do Instituto Médico Legal de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	1
113	Posto do Instituto Médico Legal de Ji-Paraná	Ji-Paraná	1
114	Posto do Instituto Médico Legal de Vilhena	Vilhena	1
115	Polícia Interestadual	Porto Velho	1
116	Serviço Aeropolicial	Porto Velho	1
117	Posto do Instituto Médico Legal Rolim de Moura	Rolim de Moura	1
Quantidade Total			117

#### FUNDADAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE/RO

Ordem	Unidade	Localidade	Quantidade de Linhas
1	Fundação de Atendimento Socioeducativo SEDE	Porto Velho - RO	3
2	Assessoria de Patrimônio e Transporte - ASPAT	Porto Velho - RO	1
3	Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE	Porto Velho - RO	1
4	Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS	Porto Velho - RO	1
5	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP	Porto Velho - RO	1
6	Unidade de Internação Feminina - UNIF	Porto Velho - RO	1
7	Unidade Semiliberdade - CASSEM	Porto Velho - RO	1
8	Centro socioeducativo de Ji-Paraná - CASEJIP	Ji-Paraná - RO	1
9	Unidade Socioeducativa de Ariquemes - USARIQ	Ariquemes - RO	1
10	Centro socioeducativo de Cacoal - USCAC	Cacoal - RO	1
11	Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura - CSERM	Rolim de Moura - RO	1
12	Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL	Vilhena - RO	1
Quantidade Total			14

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO

Ordem	Unidade	Localidade	Quantidade de Linhas
1	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE	Alta Floresta	1
2	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	Alvorada do Oeste	1
3	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	Ariquemes	1
4	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES		1
5	GAPECAC - GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS CACOAL	Cacoal	1
6	CASA PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL		1
7	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL		1
8	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	Cerejeiras	1
9	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	Colorado do Oeste	1
10	CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	Costa Marques	1
11	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM		1
12	CASA DE DETENÇÃO FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	1
13	UNIDADE SEMI-ABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ- MIRIM		1
14	GAPE-GM - GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS GUAJARÁ-MIRIM	Jaru	1
15	CRASK - CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE		1
16	CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE JARU E SEMIABERTO		1
17	CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS- CIAP	Ji Paraná	1
18	PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ		1
19	PENITENCIÁRIA REGIONAL AGENOR MARTINS DE CARVALHO		1
20	GAPEJIP - GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS JI-PARANÁ		1
21	DRPP-JIPA - DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL DE JI-PARANÁ		1
22	CASA DE DETENÇÃO DE JI- PARANÁ	Pimenta Bueno	1
23	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ		1
24	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE	Machadinho	1
25	PENITENCIARIA DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	1
26	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto	1
27	GAPEPIB- GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	1
28	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO		1
29	CORREGEDORIA GERAL - COGER	Porto Velho	1
30	CONSELHO PENITENCIÁRIO - COPEN		1
31	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO		1
32	NÚCLEO DE PATRIMONIO		1
33	CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CME		1
34	ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP		1
35	CASA TERAPÊUTICA (MEDIDA DE SEGURANÇA) - CCC		1
36	GAPE- GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS		1
37	PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE PADINHA		1
38	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ		1
39	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA		1

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS			
40	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO		1
41	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI DE BURITIS		1
42	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO		1
43	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO		1
44	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO		1
45	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO PINHEIRO DOS SANTOS-CAPEPI		1
46	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA		1
47	UMESP - UNIDADE DE MONITORAMENTO O ELETRÔNICO		1
48	DRPP-PVH - DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL		1
49	USAFAM - UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E MASCULINO		1
50	CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS-CIAP		1
51	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	Presidente Médici	1
52	GAPERDM - GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIA ESPECIAIS ROLIM DE MOURA		1
53	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA		1
54	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA		1
55	DRPP-RLMA - GERENTE REGIONAL DA POLÍCIA PENAL DE ROLIM DE MOURA		1
56	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA		1
57	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco	1
58	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	São Miguel	1
59	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL VILHENA		1
60	PATRONATO - CASA DO EGRESO DE VILHENA		1
61	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA		1
Total Parcial			61
Reserva de 10% (dez por cento do quantitativo parcial)			6
Quantidade Total			67
<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PM/RO</b>			
Ordem	Unidade	Localidade	Quantidade de Linhas
1	GAB COMANDO GERAL	Porto Velho	1
2	SUBCMDO GERAL	Porto Velho	1
3	CORREGEDORIA	Porto Velho	1
4	AJUDANCIA. GERAL	Porto Velho	1
5	CCPM ADMISTRATIVO	Porto Velho	1
6	BOPE	Porto Velho	1
7	BPCHOQUE	Porto Velho	1
8	CENTRO DE INTELIGENCIA	Porto Velho	1
9	BPTAR	Porto Velho	1
10	BANDA DE MÚSICA	Porto Velho	1
11	CPO	Porto Velho	1
12	CAS	Porto Velho	1
13	DCOMS	Porto Velho	1
14	COORDEDU	Porto Velho	1
15	COORDEN	Porto Velho	1
16	COORDENADORIA DE PESSOAL	Porto Velho	1
17	CPOF	Porto Velho	1
18	DINFO	Porto Velho	1
19	COORDENADORIA DE SAUDE	Porto Velho	1
20	CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL	Porto Velho	1
21	CRP I	Porto Velho	1
22	CRP II	Ji-Paraná	1
23	CRP III	Vilhena	1
24	CRP IV	Ariquemes	1
25	CPE	Porto Velho	1
26	CENTRO DE ENSINO	Porto Velho	1
27	DAAL	Porto Velho	1
28	DOF	Porto Velho	1
29	DIRETORIA DE SAUDE	Porto Velho	1
30	DISS -ASSISTENCIA	Porto Velho	1
31	1º BPM - SEDE	Porto Velho	1
32	5º BPM- SEDE	Porto Velho	1
33	6º BPM- SEDE	Guajará-Mirim	1
34	9º BPM- SEDE	Porto Velho	1
35	2º BPM- SEDE	Ji-Paraná	1
36	11º BPM- SEDE	São Miguel do Guaporé	1
37	3º BPM- SEDE	Vilhena	1
38	4º BPM- SEDE	Cacoal	1
39	10º BPM- SEDE	Rolim de Moura	1
40	7º BPM- SEDE	Ariquemes	1
41	8º BPM- SEDE	Jaru	1
42	CIPÓ- SEDE	Buritis	1
43	BPTRAN- SEDE	Porto Velho	1
44	BPA- SEDE	Candeias do Jamari	1
45	BPFRON- SEDE	Mutum Paraná	1
46	BAVOP- SEDE	Porto Velho	1
47	5º BPM / 3º CIA PO	Candeias do Jamari	1
48	6º BPM / 3º CIA PM	Nova Mamoré	1
49	9º BPM / 3º CIA PM	Extrema	1
50	2º BPM / 3º CIA PM	Ouro Preto do Oeste	1
51	11º BPM / 2º CIA PM	Alvorada D'Oeste	1
52	11º BPM / 3º CIA PM	São Francisco do Guaporé	1
53	3º BPM / 3º CIA PM	Colorado do Oeste	1
54	3º BPM / 4º CIA PM	Cerejeiras	1
55	4º BPM / 3º CIA PM	Pimenta Bueno	1
56	10º BPM / 2ª CIA PM	Alta Floresta D'Oeste	1
57	8º BPM / 2º CIA PM	Machadinho D'Oeste	1
58	CIPO / 3º PEL PO	Campo Novo de Rondônia	1
59	BPA / 2º CIA PA	Machadinho D'Oeste	1
60	BPA / 3º CIA PA	Ji-Paraná	1
61	CIPO / 3º PEL PO / 3º GP PO DE	Jacynópolis	1
62	CIPO / 3º PEL PO / 4º GP PO DE	Três Coqueiros	1

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS			
63	BPFRON / 1º CIA PO / 1º PEL PO	Porto Velho	1
64	BPFRON / 1º CIA PO / 2º PEL PO	Porto Velho	1
65	BPFRON / 1º CIA PO / 3º PEL PO	Porto Velho	1
66	2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	Presidente Médici	1
67	11º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM	Urupá	1
68	11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Costa Marques	1
69	3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM	Chupinguaia	1
70	3º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Cabixi	1
71	3º BPM / 4º CIA PM / 2º PEL PM	Corumbiara	1
72	4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Espigão D'Oeste	1
73	10º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM	Nova Brasilândia D'Oeste	1
74	10º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM	Santa Luzia D'Oeste	1
75	7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM	Monte Negro	1
76	7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO	Cujubim	1
77	BPA / 1º CIA PA / 2º PEL PA	Mutum Paraná	1
78	BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	Guajará-Mirim	1
79	BPA / 2º CIA PA / 2º PEL PA	Ariquemes	1
80	BPA / 2º CIA PA / 3º PEL PA	Buritis	1
81	BPA / 3º CIA PA / 2º PEL PA	Alta Floresta D'Oeste	1
82	BPA / 3º CIA PA / 3º PEL PA	Vilhena	1
83	1º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PO / 2º GP PO DE	São Carlos /PVH	1
84	1º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	Calama	1
85	5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	Itapuã do Oeste	1
86	5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 4º GP PO DE	Triunfo	1
87	6º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PM DE	Nova Dimensão	1
88	9º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PM / 3º GP PM	Rio Pardo	1
89	9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 3º GP PM	Jaci Paraná	1
90	9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	União Bandeirantes	1
91	9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	Vista Alegre do Abunã	1
92	9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 4º GP PM	Abunã	1
93	9º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PM	Nova Califórnia	1
94	2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	Nova Londrina	1
95	2º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	Nova Colina	1
96	2º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM	Novo Riachuelo	1
97	2º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM	Estrela de Rondônia	1
98	2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM / 3º GP PM	Castanheiras	1
99	2º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PO / 2º GP PM DE	Vale do Paraíso	1
100	2º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PO / 3º GP PM DE	Rondoninas	1
101	2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Teixeirópolis	1
102	2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	Nova União	1
103	2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	Mirante da Serra	1
104	11º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Seringueiras	1
105	3º BPM / 1º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM DE	Vilhena	1
106	3º BPM / 4º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	Pimenteiras do Oeste	1
107	4º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM	Ministro Andreazza	1
108	4º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Primavera de Rondônia	1
109	4º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	Boa Vista do Pacarana	1
110	10º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	Nova Estrela	1
111	10º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	Migrantinópolis	1
112	10º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 4º GP PM DE	Novo Horizonte do Oeste	1
113	10º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM DE	Alto Alegre dos Parecis	1
114	10º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	Parecis	1
115	7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 2º GP PO DE	Cacaúlândia	1
116	7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 3º GP PO DE	Alto Paraíso	1
117	7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	Bom Futuro	1
118	7º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	Rio Crespo	1
119	8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM DE	Theobroma	1
120	8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 4º GP PM DE	Governador Jorge Teixeira	1
121	8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 5º GP PM DE	Vila Palmares do Oeste	1
122	8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Tarilândia	1
123	8º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	Colina Verde	1
124	8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PO DE	Vale do Anari	1
125	8º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PO DE	Quinto BEC / Machadinho	1
Quantidade Total			125

## 6. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo o fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração à rede da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

6.2. Considerando a **complexidade e a diversidade dos serviços a serem contratados**, optou-se pelo **parcelamento da contratação em lotes**, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Tal medida visa:

- a) **Atender de forma mais eficiente às necessidades específicas de cada unidade organizacional da PC/RO**, tendo em vista que as demandas por serviços e estrutura de telefonia podem variar de acordo com a localização geográfica, porte e função de cada unidade.
- b) **Ampliar a competitividade**, uma vez que o parcelamento em lotes permite a participação de um maior número de empresas, incluindo aquelas que não dispõem de estrutura para atender à totalidade do objeto, mas que podem prestar parte do serviço com qualidade e economicidade.
- c) **Assegurar maior flexibilidade e eficiência na execução do contrato**, possibilitando o atendimento conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução das demandas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

6.3. Portanto, o parcelamento em lotes garante maior economicidade, competitividade, racionalização e eficiência na contratação dos serviços de telefonia via IP, sendo a solução mais adequada ao interesse público e à realidade operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, por se tratar da solução juridicamente adequada, economicamente vantajosa e tecnicamente compatível com as peculiaridades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que inviabilizam a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem contratados.

7.2. Sob o aspecto **administrativo**, a Instituição possui uma estrutura complexa, composta por **diversos departamentos, setores, núcleos e unidades**, organizados de forma hierarquizada e, em muitos casos, **sobrepostos em um mesmo espaço físico**, como salas, prédios ou complexos administrativos. Tal configuração dificulta a identificação exata do número de setores em pleno funcionamento, bem como a individualização da necessidade de linhas de telefonia fixa por unidade, especialmente diante de constantes reorganizações internas e ajustes estruturais.

7.3. Acresce-se a isso a **ampla extensão territorial do Estado de Rondônia**, com atuação da Polícia Civil em **diversos municípios**, o que implica diferenças significativas entre realidades locais, além de eventuais desativações, reativações, transferências ou reforços de unidades, circunstâncias que impactam diretamente na necessidade de serviços de telefonia fixa e tornam **invável a fixação de quantitativos rígidos e imutáveis**.

7.4. No que se refere ao **aspecto operacional**, a imprevisibilidade é inerente à própria atividade policial. A telefonia fixa atende não apenas às demandas administrativas, mas sobretudo às **atividades finalísticas de segurança pública**, incluindo o **recebimento de denúncias**, atendimento ao cidadão, comunicações institucionais e suporte às delegacias policiais. A dinâmica operacional pode exigir, a qualquer tempo, a ampliação, redução ou

redistribuição de linhas telefônicas, em razão de alterações no fluxo de atendimento, demandas emergenciais, operações específicas ou mudanças no cenário local de segurança. Ademais, não é possível prever com exatidão a intensidade de uso das linhas, uma vez que esta depende do volume de ligações efetuadas e recebidas, o qual varia conforme fatores externos e conjunturais, alheios ao controle direto da Administração.

7.5. Do ponto de vista **econômico**, a adoção do SRP mostra-se mais vantajosa, pois possibilita a contratação apenas na medida da necessidade efetiva, evitando tanto a contratação excessiva — que resultaria em ociosidade e desperdício de recursos públicos — quanto a contratação insuficiente, que poderia comprometer a continuidade de serviços essenciais. Além disso, o SRP reduz a necessidade de sucessivas licitações para o mesmo objeto, promovendo ganhos de escala, racionalização de custos administrativos e maior eficiência na alocação dos recursos orçamentários.

7.6. Sob o enfoque **jurídico**, a utilização do SRP encontra amparo não apenas no art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, mas também nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção desse sistema permite que a Administração atue de forma prudente e flexível diante de um cenário de incerteza quantitativa, sem abrir mão do controle, da transparência e da legalidade.

7.7. Diante de todo o exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a forma mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia, garantindo a continuidade dos serviços de telefonia fixa, a adequada gestão dos recursos públicos e a conformidade jurídica da contratação.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação justifica-se porque o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua execução, sendo plenamente exequível por empresa individualmente considerada e regularmente atuante no mercado de telecomunicações.

8.2. Ademais, a admissão de consórcios poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, dificultar a responsabilização solidária, a fiscalização da execução e a apuração de eventuais inadimplementos, o que se mostra incompatível com a natureza continuada do serviço, que exige resposta rápida, padronização técnica, centralização do suporte e interlocução única com a Administração.

8.3. Ressalta-se, ainda, que a vedação não restringe a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação visa a prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades de comunicação da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, garantindo uma infraestrutura de comunicação eficiente, segura e escalável, com qualidade e confiabilidade, adequando-se à demanda atual e futura da instituição.

9.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

### 9.2.1. Serviço de Telefonia Fixa:

- Implementação e manutenção de soluções de telefonia fixa com linhas PSTN (*Public Switched Telephone Network*) ou VoIP (*Voice over IP*), conforme a necessidade da PC/RO.
- Disponibilidade de números telefônicos, tanto locais quanto de longo alcance, para atender as diversas unidades da Polícia Civil espalhadas pelo estado.
- Possibilidade de implantação de soluções de telefonia digital para otimizar os custos e melhorar a gestão das chamadas.

### 9.2.2. Instalação e Configuração:

- A empresa será responsável pela instalação e configuração dos equipamentos necessários para a operação das linhas telefônicas.
- Integração com sistemas de comunicação existentes, garantindo que a transição seja realizada de forma eficiente, sem comprometimento das atividades da Polícia Civil.

### 9.2.3. Manutenção e Suporte:

- Manutenção preventiva e corretiva das linhas telefônicas e equipamentos fornecidos.
- Suporte técnico para solução de problemas e ajuste de configurações de forma remota ou presencial, conforme a necessidade.
- Garantia de tempo de resposta rápido para resolução de incidentes críticos.

### 9.2.4. Gestão de Chamadas e Monitoramento:

- Ferramentas de controle e gestão das chamadas realizadas, com relatórios detalhados sobre o uso das linhas, permitindo a Polícia Civil acompanhar o custo e a eficiência dos serviços de comunicação.
- Monitoramento da qualidade das chamadas (ex.: taxa de quedas, qualidade de áudio) e solução proativa de problemas.

### 9.2.5. Segurança e Privacidade:

- Garantia de que todos os serviços de telefonia, incluindo dados e voz, atendam a padrões elevados de segurança e criptografia para proteger as informações sensíveis da Polícia Civil.
- Proteção contra interceptações e fraudes, com relatórios periódicos de auditoria de segurança.

### 9.2.6. Escalabilidade e Flexibilidade:

- A solução deverá permitir a expansão de serviços à medida que a Polícia Civil de Rondônia cresce ou à medida que novas unidades sejam incorporadas ao sistema.
- Flexibilidade para adaptação de novas tecnologias ou novos requisitos operacionais, como a integração com sistemas de comunicação digital ou novas regulamentações de telecomunicações.

9.2.7. Treinamento: A empresa contratada deverá oferecer treinamentos aos usuários da Polícia Civil, garantindo a correta utilização dos serviços de telefonia fixa e dos sistemas de gestão de chamadas.

9.2.8. Padrões de Qualidade: Compromisso com a alta qualidade dos serviços prestados, conforme as especificações técnicas previstas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outras regulamentações pertinentes.

9.3. A prestação de serviços de telefonia fixa adequada é crucial para o funcionamento das atividades de investigação, comunicação interna e externa, e segurança da Polícia Civil do Estado de Rondônia. A comunicação eficiente e segura é fundamental para o sucesso das operações e para garantir a continuidade das atividades da PC/RO, tanto em momentos cotidianos quanto em situações de emergência.

9.4. A solução deve ser compatível com as tecnologias de telefonia fixa tradicionais e VoIP, permitindo flexibilidade no uso de diferentes plataformas conforme a situação.

9.5. A empresa contratada deve garantir padrões mínimos de qualidade, com cobertura de sinal em todas as áreas onde a Polícia Civil de Rondônia opera.

9.6. A garantia de uma infraestrutura robusta de telefonia fixa permitirá que os policiais possam se comunicar de forma eficiente e sem interrupções.

## 10. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

### 10.1. Do Local/Prazo de Entrega

10.2. Os serviços objeto desta licitação serão prestados nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos endereços indicados abaixo:

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Ordem	Unidade	Localidade	Endereço
1	10ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Nova Mutum	Porto Velho	Rua Jenipapo com Pirarara, Fase 01, Lote 16 - Distrito de Nova Mutum - RO.
2	1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
3	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta	Av. Paraná, nº 4157, Centro, Alta Floresta do Oeste - RO.
4	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alto Paraíso	Alto Paraíso	Rua Paulo VI, nº 3673, Centro, Alto Paraíso - RO.
5	1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste	Alvorada do Oeste	Av. Duque de Caxias, nº 5335, São Francisco, Alvorada do Oeste - RO.
6	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.
7	1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis	Buritis	Av. Porto Velho, nº 800, Setor 01, Buritis - RO.
8	1ª Delegacia de Polícia Civil de Cerejeiras	Cerejeiras	Rua Goiás, nº 1240, Centro, Cerejeiras - RO.
9	1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim	Cujubim	Av. Maracanã, nº 1230, Setor 01, Cujubim - RO.
10	1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari	Candeias	Av. Laércio Nobre, nº 525, Satélite - Candeias do Jamari - RO.

11	1ª Delegacia de Polícia Civil de Colorado do Oeste	Colorado	Av. Marechal Rondon, 4663, Centro, Colorado do Oeste - RO.
12	1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
13	1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques	Costa Marques	Av. Príncipe da Beira, nº 1820, Setor 2, Costa Marques - RO.
14	1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Jorge Teixeira de Oliveira, Espigão do Oeste - RO.
15	1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim	Guajará Mirim	Av. Duque de Caxias, nº 1720, 10 de Abril, Guajará Mirim - RO.
16	1ª Delegacia de Polícia Civil de Itapuã do Oeste	Itapuã	Rua Ayrton Sena, Nº 1887 – esq. c/ José Silvestre, Centro, Itapuã do Oeste - RO.
17	1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru	Jaru	Rua Florianópolis, nº 2525, Setor 03, Jaru - RO.
18	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.
19	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ministro Andreazza	Ministro Andreazza	Rua Tiradentes, nº 5290, Centro, Ministro Andreazza - RO.
20	1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste	Machadinho	Av. João Batista Figueiredo, nº 3761, União, Machadinho do Oeste - RO.
21	1ª Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra	Mirante da Serra	Rua dos Seringueiros, nº 2359, Centro, Mirante da Serra - RO.
22	1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro	Monte Negro	Rua Brasílio Pereira Gomes, nº 2306, Setor 01 - Praça do Cibrarem, Monte Negro - RO.
23	1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré	Nova Mamoré	Av. Raimundo Brasileiro, nº 3048, Cidade Nova, Nova Mamoré - RO.
24	1ª Delegacia de Polícia Civil de Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto	Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº 564, Incra, Ouro Preto - RO.
25	1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Rua Costa Marques, nº 238, Praça dos Pioneiros, Pimenta Bueno - RO.
26	1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
27	1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.
28	1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Av. Brasil, nº 3742, Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé - RO.
29	1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia D'Oeste	Santa Luzia D'Oeste	Rua Tancredo Neves, nº 1052, Centro, Santa Luzia do Oeste - RO.
30	1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas, nº 560, Centro, São Miguel do Guaporé - RO.
31	1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras	Seringueiras	Av. Integração Nacional, nº 851, Cristo Rei, Seringueiras - RO.
32	1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá	Urupá	Rua Itauba, nº 3225, Sumaúma, Urupá - RO.
33	1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena	Vilhena	BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.
34	1ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	Porto Velho	Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho - RO.
35	1ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.
36	2ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
37	2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
38	2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado	Porto Velho	Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.
39	2ª Delegacia de Repressão à Narcóticos de Porto Velho	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.
40	3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
41	4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
42	5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
43	6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Blumenau, nº 11.596, Marcos Freire, Porto Velho - RO.
44	7ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.

45	8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8145, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
46	9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho - Distrito de Extrema	Porto Velho	Rua Duque de Caxias, nº 162, Roque - Distrito de Extrema - RO.
47	Academia de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8061, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
48	Apoio da Delegacia-Geral	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
49	Assessoria de Comunicação da Delegacia-Geral	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
50	Assessoria Técnica da Delegacia-Geral	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
51	Conselho Superior de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
52	Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8061, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
53	Corregedoria-Geral de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Farquar, nº 1603, Caiari, Porto Velho - RO.
54	Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8294, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
55	Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho	Porto Velho	Av. Amazonas, nº 8145, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
56	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.
57	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
58	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Av. Antônio Correa da Costa, nº 842, Industrial, Guajará Mirim - RO.
59	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Jaru	Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, nº 836, Setor 01, Jaru - RO.
60	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.
61	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.
62	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Vilhena	Vilhena	Av. Paraná, nº 2141, Nova Esperança, Vilhena - RO.
63	Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
64	Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações de Porto Velho	Porto Velho	Av. Duque de Caxias, nº 1687, São Cristóvão, Porto Velho - RO.
65	Delegacia de Combate à Corrupção	Porto Velho	Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho - RO.
66	Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho	Porto Velho	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
67	Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho	Porto Velho	Rua das Crianças, nº 4685, Floresta, Porto Velho - RO.
68	Departamento de Flagrantes	Porto Velho	Av. Gov. Jorge Teixeira, 162 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO.
69	Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
70	Departamento de Estratégia e Inteligência	Porto Velho	Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho - RO.
71	Departamento de Narcóticos	Porto Velho	Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.
72	Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho	Porto Velho	Rua Amazonas, nº 6781, 1º andar, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
73	Departamento de Polícia Metropolitana	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
74	Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho	Porto Velho	Rua José Amador dos Reis, nº 3214, JK I, Porto Velho - RO.
75	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais de Porto Velho	Porto Velho	Av. Farquar, nº 1603, Centro, Porto Velho - RO.
76	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.
77	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
78	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.
79	Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida de Vilhena	Vilhena	BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.

80	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Porto Velho	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
81	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.
82	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Cacoal	Cacoal	Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO
83	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua Café Filho, nº 1066, São Pedro, Ji-Paraná - RO.
84	Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho	Porto Velho	Rua Dr. José Adelino, nº 4447, Costa e Silva, Porto Velho - RO.
85	Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Vilhena	Vilhena	Av. Paraná, nº 2141, Nova Esperança, Vilhena - RO.
86	Departamento de Tecnologia da Informação	Porto Velho	Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Industrial, Porto Velho - RO.
87	Delegacia-Geral de Polícia Civil	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
88	Divisão de Logística e Apoio Operacional	Porto Velho	Rua Flores da Cunha, 4444, Costa e Silva, Porto Velho - RO.
89	Divisão Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida de Porto Velho	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
90	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	Porto Velho	Av. Francisco Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho - RO.
91	Departamento de Polícia Especializada	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
92	Departamento de Polícia Interior	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
93	Divisão de Repressão de Crimes Contra o Patrimônio	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
94	Delegacia Regional de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, Ariquemes - RO.
95	Delegacia Regional de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
96	Delegacia Regional de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Av. Duque de Caxias, nº 1720, 10 de Abril, Guajará Mirim - RO.
97	Delegacia Regional de Jaru	Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, nº 836, Setor 01, Jaru - RO.
98	Delegacia Regional de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua Café Filho, nº 1066, São Pedro, Ji-Paraná - RO.
99	Delegacia Regional de Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.
100	Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Vargas, nº 595, Centro, São Miguel do Guaporé - RO.
101	Delegacia Regional de Vilhena	Vilhena	BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.
102	Divisão de Recursos Humanos	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
103	Fundo Especial de Reequipamento Policial	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
104	Gerência de Administração e Finanças	Porto Velho	Av. Rogerio Weber, 1928 - Baixa da União, Porto Velho - RO.
105	1ª Delegacia de Polícia Civil de Presidente Médici	Presidente Médici	Rua Valdemar Fernandes, nº 3064, Centro, Presidente Médici - RO.
106	Instituto de Identificação Civil e Criminal	Porto Velho	Rua Flôres da Cunha, nº 4384 - Costa e Silva Porto Velho - RO.
107	Instituto Médico Legal	Porto Velho	Rua Flôres da Cunha, nº 4502, Porto Velho - RO.
108	Núcleo de Almoxarifado	Porto Velho	Av. Francisco Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho - RO.
109	Núcleo Integrado de Inteligência de Cacoal	Cacoal	Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.
110	Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes	Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 6270, Jardim Paraná, Ariquemes - RO.
111	Posto do Instituto Médico Legal de Cacoal	Cacoal	Av. Inderval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal, Cacoal - RO.
112	Posto do Instituto Médico Legal de Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Av. Antônio Correa da Costa, nº 842, Industrial, Guajará Mirim - RO.
113	Posto do Instituto Médico Legal de Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, Ji-Paraná - RO.
114	Posto do Instituto Médico Legal de Vilhena	Vilhena	BR. 174, nº 249, Jardim América, Vilhena - RO.

115	Polícia Interestadual	Porto Velho	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
116	Serviço Aeropolicial	Porto Velho	Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Aeroporto, Porto Velho - RO.
117	Posto do Instituto Médico Legal Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, Rolim de Moura - RO.

\*Sujeito a alterações, considerando mudanças nas localidades das Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

10.2.1. O local de instalação e de prestação dos serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP) deverá considerar a unidade constante no quadro de estimativa de quantidades deste Termo de Referência. O logradouro exato, telefone de contato e endereço de e-mail de cada unidade serão informados por meio de **Ordem de Serviço e/ou instrumento contratual** específico emitido pela respectiva unidade gestora, cabendo à contratada observar rigorosamente os dados fornecidos para a execução adequada dos serviços.

10.3. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, o que ocorrer por último.

10.3.1. As comunicações oficiais referentes à contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas ao e-mail da Adjudicatária/Contratada que constar na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

10.3.2. A ciência do ato será a data de confirmação do Recebimento pelo Adjudicatária/Contratada, e na ausência de confirmação do Recebimento será considerado válida a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

10.3.3. Os serviços contratados serão disponibilizados para uso nas Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

10.3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela reparar ou ressarcir a Polícia Civil do Estado de Rondônia caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos.

10.3.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

10.3.6. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

#### 10.4. Das Condições de Recebimento

10.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

10.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n. 14.133/2021, sendo:

- a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais
- b) **Definitivamente**: em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4.4. Se após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta e/ou Contrato, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

10.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 11. GARANTIAS DO SERVIÇO

11.1. A fim de garantir a qualidade, continuidade e eficiência do serviço de telefonia fixa contratado, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições e garantias:

11.1.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de telefonia fixa de forma contínua e ininterrupta, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito. Em caso de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá restabelecer a normalidade no prazo máximo de 4 (quatro) horas, salvo situação de impossibilidade técnica comprovada. Caso o prazo não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. A CONTRATADA deverá garantir que os serviços prestados atendam aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Clareza e qualidade de voz nas chamadas;
- Estabilidade da linha e sem quedas inesperadas;
- Cobertura em toda a área contratada, conforme especificações do edital;
- Ausência de ruídos, eco ou outros defeitos que comprometam a comunicação.

11.1.3. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer falha de qualidade no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação da CONTRATANTE. A não observância dos parâmetros de qualidade implicará em aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ao usuário e suporte técnico para a CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, com canais de comunicação como telefone, e-mail ou chat. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de suporte técnico no prazo máximo de 3 (três) horas após o contato inicial. Para chamados críticos, o atendimento deverá ser imediato ou em até 2 (duas) horas.

11.1.5. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva regular, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Caso ocorram falhas técnicas ou defeitos no serviço, a CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva sem custos, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação. Caso a manutenção não seja realizada dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato.

11.1.6. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem custos adicionais, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas técnicas durante o período de vigência do contrato. A substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.

11.1.7. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade de todas as informações e dados trafegados pelo serviço de telefonia fixa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados ou vazamento de informações.

#### 12. ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. O valor da contratação foi estimado com base na Cotação realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL na plataforma Banco de Preços (0063751743), levando em consideração a média e mediana dos preços obtidos, conforme quadro abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado 24 Meses (R\$)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	Assinatura	335	8.040	R\$ 99,35	R\$ 798.774,00
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	Serviço	154	3.696	R\$ 85,30	R\$ 315.268,80
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	Minuto	26.780	642.720	R\$ 0,08	R\$ 51.417,60
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	Minuto	29.510	708.240	R\$ 0,32	R\$ 226.636,80
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	Minuto	1.490	35.760	R\$ 1,00	R\$ 35.760,00
Valor Total Geral Estimado Lote 1					R\$ 1.427.857,20	
LOTE 2						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado 24 Meses (R\$)
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	Minuto	5.200	124.800	R\$ 0,05	R\$ 6.240,00
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	Minuto	400	9.600	R\$ 0,44	R\$ 4.224,00
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	Minuto	200	4.800	R\$ 0,48	R\$ 2.304,00
Valor Total Geral Estimado Lote 2					R\$ 12.768,00	
LOTE 3						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total (24 meses)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado 24 Meses (R\$)
9	Serviço de número tridígito exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado	Assinatura	2	48	R\$ 809,33	R\$ 38.847,84
10	Chamada reversa de terminal fixo local para Tridígito	Minuto	633	15.192	R\$ 0,29	R\$ 4.405,68
11	Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígito	Minuto	1.550	37.200	R\$ 0,42	R\$ 15.624,00
12	Chamada reversa VC1 para Tridígito	Minuto	500	12.000	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
13	Chamada reversa LDN fixo para Tridígito	Minuto	300	7.200	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
14	Chamada reversa LDN móvel para Tridígito	Minuto	400	9.600	R\$ 0,49	R\$ 4.704,00
15	Chamada reversa LDI fixo para Tridígito	Minuto	10	240	R\$ 0,13	R\$ 31,20
16	Chamada reversa LDI móvel para Tridígito	Minuto	15	360	R\$ 1,39	R\$ 500,40
Valor Total Estimado Lote 3					R\$ 72.753,12	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (Lote 1, 2 e 3)					R\$ 1.513.378,32	

13.

**JUSTIFICATIVA PARA A DESTINAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (ME/EPP)**

13.1. Conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 a Administração Pública pode, sempre que o valor estimado da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinar a licitação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, em seu art. 4º, determina que se aplicam às contratações regidas por ela as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, assegurando, portanto, a continuidade do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME/EPPs no âmbito das contratações públicas.

13.3.

No presente Termo de Referência, a contratação foi estruturada em três lotes:

- O Lote 1, cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00, não se enquadra no limite previsto na legislação para a destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e, portanto, será aberto à ampla participação de empresas de todos os portes;
- Os Lotes 2 e 3, cujos valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00 cada, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme autorização legal mencionada.

13.4.

Tal medida visa fomentar a participação desses entes no mercado público, promover o desenvolvimento econômico regional e garantir maior equilíbrio competitivo, em consonância com os princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.

13.5.

Ressalta-se ainda que caso não haja a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos Lotes 2 e 3, ou na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá ampliar a participação para empresas de qualquer porte, garantindo a continuidade da contratação e o atendimento do interesse público.

14.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1.

A presente contratação será custeada com recursos da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, conforme indicado abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15003 - Polícia Civil	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
		15010	

14.2.

As dotações orçamentárias das demais Unidades Gestoras participantes serão indicadas oportunamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada uma.

15.

**RESERVA DE COTA A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

15.1.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e conforme determina o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode destinar, de forma exclusiva, contratações às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas licitações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15.2.

Neste Termo de Referência, o objeto foi estruturado em três lotes, sendo que os Lotes 2 e 3 possuem valores estimados inferiores ao limite legal, motivo pelo qual foram reservados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, como forma de observância ao tratamento favorecido estabelecido na legislação supracitada.

15.3.

No tocante ao Lote 1, com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, avaliou-se a possibilidade de aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, que permite reservar até 25% do objeto global para disputa exclusiva entre ME/EPP. No entanto, a não aplicação da referida cota foi devidamente justificada, conforme os seguintes fundamentos:

- O Lote 1 apresenta caráter técnico indivisível, uma vez que envolve a contratação integrada de licença de uso de plataforma VoIP, fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, chamadas locais e internacionais, o que inviabiliza o fracionamento técnico e operacional do objeto;
- A divisão em lotes por si só já viabiliza a participação de ME/EPP de forma efetiva, cumprindo os objetivos legais de incentivo à competitividade e ao desenvolvimento local;
- A adoção da reserva, neste caso, não traria vantagem para a Administração, podendo, ao contrário, comprometer a padronização e a interoperabilidade da solução.

15.4.

Dessa forma, optou-se por não aplicar a reserva de cota para o Lote 1, sem prejuízo ao cumprimento da legislação vigente, tendo em vista que o tratamento diferenciado às ME/EPP foi adequadamente garantido por meio da reserva exclusiva dos Lotes 2 e 3.

16.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

16.1.

A modalidade de licitação adotada é PREGÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, modo de disputa ABERTA, art. 56, I, Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2. A contratação em questão refere-se ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP)**, com fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígitos exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração à rede da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

16.3. Tendo em vista a **diversidade e a especificidade dos serviços envolvidos**, optou-se pelo **parcelamento do objeto em lotes**, de forma a melhor atender às diferentes necessidades técnicas e operacionais das unidades da PC/RO. Nesse contexto, o **parcelamento em lotes** se justifica por:

- Diferenças técnicas e operacionais entre as unidades da PC/RO, que demandam soluções específicas em termos de infraestrutura, cobertura e suporte técnico.
- Fomento à competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados serviços ou regiões, inclusive de pequeno e médio porte, que não teriam condições de executar a totalidade do objeto licitado.
- Possibilidade de obtenção de melhores preços e condições contratuais, com mais flexibilidade na contratação e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

16.4. Diante da natureza do objeto e da amplitude da contratação, a **modalidade de licitação escolhida é o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). O **pregão eletrônico** se mostra a modalidade mais adequada por:

- Proporcionar maior celeridade e economicidade ao processo licitatório;
- Ampliar a competitividade, uma vez que permite a participação de licitantes de qualquer localidade, reduzindo barreiras geográficas;
- Assegurar transparência e rastreabilidade dos atos, promovendo maior segurança jurídica.

16.5. Assim, a escolha pela **modalidade de pregão eletrônico, sob o regime de registro de preços e com parcelamento em lotes**, atende plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

## 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

- Conter os **preços unitários** em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- Preço total** expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

17.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

17.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

17.5. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

17.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

17.7. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

17.8. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

## 18. HABILITAÇÃO

### 18.1. Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n. 11.802/2023.
- No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 18.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de 8% (oito por cento) do valor estimado do lote. Esta porcentagem visa assegurar que a licitante possua uma estrutura financeira sólida, suficiente para fazer frente aos custos operacionais do contrato. Esse percentual garante que a empresa tenha a capacidade financeira de manter a continuidade das atividades, atendendo às exigências do contrato sem riscos de inadimplência ou de comprometer a execução das atividades contratadas (art. 42, XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).
  - No caso do licitante classificado em mais de um lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
  - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro lote(s).

### 18.4. Qualificação Técnica

18.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qualificação técnica será exigida de todas as licitantes, como forma de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

18.4.2. A exigência de qualificação técnica está adequada à natureza e complexidade dos serviços previstos em cada lote, de forma proporcional e razoável, conforme segue:

18.4.3. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma objetiva e suficiente que a empresa executou, de maneira satisfatória, serviços com **características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto da licitação**, em especial quanto à **quantidade mínima equivalente a 20% do item de maior relevância técnica de cada lote**. O(s) atestado(s) deverá(ão) descrever de forma clara os serviços prestados, incluindo informações sobre o tipo de serviço (como telefonia VoIP, tráfego telefônico, fornecimento de equipamentos e licenças, chamadas reversas ou instalação de assinaturas), o volume atendido, o período de execução e a identificação completa da contratante. A compatibilidade técnica será avaliada com base na **semelhança entre os serviços executados e os requisitos operacionais do lote pretendido**, observando-se a proporcionalidade conforme a complexidade de cada item.

**Lote 1:** Para este lote, será considerado como item de maior relevância o **item 01 - Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP)**, sendo exigido que o atestado comprove execução de pelo menos **20%** do quantitativo total estabelecido no Termo de Referência.

**Lote 3:** O item de maior relevância será o **item 11 - Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígito**, devendo o atestado demonstrar a execução de serviços equivalentes a, no mínimo, **20%** do quantitativo total estabelecido no Termo de Referência.

18.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

18.4.5. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.4.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridades em quantidades e prazos de prestação dos objetos/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

18.4.7. As Empresas deverão comprovar que possuem outorga válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, apta a permitir a prestação dos serviços previstos.

18.4.8. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução do objeto, com profissionais especializados na área de telecomunicações

#### 18.5. Declarações

- a) Apresentar Declaração de que possui os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos para efetuar o serviço, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Apresentar Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e atesta todas as condições previstas neste instrumento e Anexos, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e demais casos estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.
- e) Declaração formal de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

18.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 19.1. AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP:

19.1.1. Em observância ao art. 117, §1º do Decreto Estadual nº28.874/2024, *ipsis litteris*:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

...

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

19.1.2. Considerando o artigo supramencionado, nesta Contratação está **AUTORIZADO** a SUPEL-CPEAP realizar os procedimentos públicos necessários para à IRP.

#### 19.2. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.2.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

19.2.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### 19.3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

19.3.2. Nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, fica consignado que, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, restará igualmente autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, haja vista a previsão desta possibilidade na fase de planejamento da contratação e no instrumento convocatório orientador do certame.

19.3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.3.4. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 116, incisos II, III e IV do Decreto Estadual nº28.874/2024.

19.3.5. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.3.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.3.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

19.3.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 19.4. POSSIBILIDADE E JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.4.1. A previsão de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços justifica-se pela dinamicidade administrativa e operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia e pela impossibilidade de definição prévia e exata da demanda ao longo da vigência da Ata, especialmente em razão da distribuição das unidades em diversos municípios, das frequentes reorganizações internas e das variações nas demandas operacionais, notadamente em setores que realizam atendimento ao público, recebimento de denúncias e atividades finalísticas de segurança pública.

19.4.2. Nesses termos, em eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, **poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, desde que sejam demonstradas a necessidade superveniente, a vantajosidade econômica, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a autorização da autoridade competente, em consonância com o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, não configurando direito subjetivo do fornecedor.

#### 19.5. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:

19.5.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

19.5.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, §2º do Decreto Estadual nº28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, §7º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

19.5.4. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

19.5.5. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

19.5.6. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

19.5.7. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

19.5.8. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

19.5.9. Autorização expressa do órgão gerenciador;

19.5.10. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

19.5.11. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

19.5.12. O quantitativo decorrente das adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada lote registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.

19.5.13. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

19.5.14. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

#### 19.6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

19.6.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públcas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

## 20. PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

20.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação por até **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

20.2. A fixação do prazo inicial de 24 meses justifica-se **sob o aspecto econômico**, uma vez que o objeto envolve custos iniciais relevantes de implantação, tais como fornecimento de equipamentos em comodato, licenças, configuração de infraestrutura, integração com as redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia, instalação de novas assinaturas e treinamento técnico, cujos investimentos são amortizados ao longo do tempo.

20.3. A contratação por período mais dilatado permite **diluição dos custos de implantação**, redução do custo médio mensal do serviço, **obtenção de preços mais vantajosos**, maior previsibilidade orçamentária e estabilidade operacional, evitando-se a recorrência de novos certames em curto espaço de tempo, o que poderia acarretar descontinuidade dos serviços, custos administrativos adicionais e riscos à atividade finalística da segurança pública.

20.4. Eventuais prorrogações estarão condicionadas à comprovação da **vantajosidade econômica**, à manutenção das condições inicialmente pactuadas, à adequação aos preços de mercado e à manifestação favorável da Administração, não configurando direito subjetivo da contratada.

## 21. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contato>.

21.2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato, após a comunicação formal que poderá ser via e-mail.

21.3. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

## 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratada deverá cumprir as seguintes condições e obrigações para a prestação dos serviços conforme cada lote abaixo:

### 22.1.1. Obrigações gerais para todos os lotes:

- a) Prestar os serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP) e demais especificações técnicas constantes para cada lote, de forma contínua, estável e com qualidade, observando as normas da ANATEL e demais órgãos reguladores;
- b) Manter autorização válida da ANATEL para a prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- c) Garantir a integração técnica dos serviços contratados com a rede local da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO), incluindo compatibilidade com sistemas de comunicação existentes;
- d) Prestar suporte técnico especializado 24 horas, com atendimento em até 2 (duas) horas úteis para resolução de falhas críticas;
- e) Realizar instalação, configuração e ativação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a ordem de início, podendo ser ajustado conforme especificidades do lote;
- f) Fornecer equipamentos em comodato quando previsto (Lote 1) e garantir a manutenção e substituição sem custos adicionais;
- g) Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer custos relacionados à execução do contrato;
- h) Submeter relatórios mensais à fiscalização contendo dados sobre instalações realizadas, chamadas efetuadas, manutenções e atendimentos técnicos.

### 22.1.2. Requisitos específicos por lote:

#### 22.1.2.1. Lote 1 – Licença e serviço VoIP com fornecimento de aparelho:

- a) Fornecimento da licença de uso do sistema de telefonia IP (VoIP) e aparelhos IP em comodato;
- b) Implantação, configuração, suporte e manutenção da solução;
- c) Suporte a roteamento via CSP, SIP Trunk ou similar, com integração total à rede local da PC/RO;
- d) Garantia de qualidade e continuidade para chamadas locais, interurbanas e internacionais, conforme quantitativos previstos;
- e) Atendimento técnico presencial para instalação e suporte;
- f) Emissão de documentação técnica e certificação da configuração para uso;
- g) Responsabilidade pela ativação e testes de novas assinaturas conforme demanda.

#### 22.1.2.2. Lote 2 – Chamadas interurbanas fixo-fixo e fixo-móvel:

- a) Prestação do serviço de chamadas interurbanas com tarifação conforme legislação da Anatel;
- b) Integração técnica com plataforma VoIP da contratante;
- c) Garantia de qualidade mínima das chamadas;
- d) Controle e registro detalhado das chamadas para fins de auditoria;
- e) Atendimento rápido e eficiente para manutenção e resolução de problemas.

#### 22.1.2.3. Lote 3 – Serviço de número tridígito exclusivo e chamadas reversas:

- a) Fornecimento e manutenção de número tridígito exclusivo para uso da PC/RO;
- b) Garantia de roteamento especializado para atendimento prioritário e seguro;
- c) Configuração e ativação dos serviços de chamadas reversas para terminais fixos e móveis, locais, interurbanos e internacionais;
- d) Monitoramento contínuo do serviço com suporte técnico especializado;
- e) Garantia de alta disponibilidade, redundância e continuidade operacional;
- f) Compatibilidade com sistemas de comunicação unificada e plataformas VoIP existentes;
- g) Relatórios específicos sobre uso e funcionamento do serviço tridígito.

## 22. Vistoria Técnica:

22.2.1. A licitante poderá realizar vistoria aos locais dos serviços antes da apresentação de suas propostas, com vistas a tomar conhecimento de todas as condições e especificidades dos serviços.

22.2.2. As vistorias deverão ser agendadas em dia útil, em horário a combinar, devendo as tratativas iniciais para a vistoria serem combinadas com o **Gerente de Administração e Finanças da POLÍCIA CIVIL - GAF/PC**, ou quem o estiver substituindo, pelo e-mail [compra.pc.ro@gmail.com](mailto:compra.pc.ro@gmail.com) ou telefone (69) 99900-8417.

22.2.3. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação intempestiva.

22.2.4. **Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.**

22.2.5. Consoante o art. 67, inc. VI da Lei n. 14.133/2021, **está sendo exigida**, entre os documentos de habilitação desta licitação, a **declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **conforme modelo no ANEXO II** para apresentar o **TERMO DE VISTORIA** ou o **TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**.

## 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização do serviços sob os aspectos qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

23.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

23.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.

23.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

23.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

## 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

24.1. Prestar os serviços estabelecidos no objeto do Termo de Referência, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, assumindo como exclusivos os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.2. Indicar preposto da empresa para representá-lo durante toda a fase de execução contratual, para que possa haver contato direto entre a Administração e a contratada.

24.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

24.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

24.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

24.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

24.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

24.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

24.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

24.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

24.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

24.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

24.19. Iinspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato.

24.20. Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes do termo de referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis à espécie.

24.21. Descredenciar estabelecimento fornecedor de combustível considerado inadequado pela contratante.

24.22. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.23. Arcar com as custas de implementação dos serviços.

24.24. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação os documentos de habilitação.

24.25. A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

24.26. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.27. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

24.28. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

24.29. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

24.30. Apresentar a Declaração de Menor.

24.31. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

24.32. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

24.33. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

24.34. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

## 25. GARANTIA DO CONTRATO

25.1. A contratada deverá apresentar comprovante de **prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme artigo 96 da Lei n. 14.133/2021::

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;'

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).

## 26. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza e especificidade dos serviços de telefonia fixa, a subcontratação é considerada incompatível com os objetivos da presente licitação. A não admissão da subcontratação visa assegurar a plena responsabilidade da empresa contratada pela execução direta dos serviços, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

26.2. A subcontratação pode implicar em dificuldades no controle e fiscalização da execução, o que poderia comprometer a eficiência e a qualidade do serviço prestado, além de aumentar o risco de descumprimento de cláusulas contratuais. A responsabilidade integral pela prestação dos serviços será atribuída exclusivamente à empresa vencedora, evitando que terceirizações indesejadas resultem em falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas.

26.3. Ademais, o objeto da licitação exige a expertise técnica e a capacidade operacional específicas que devem ser integralmente geridas pela empresa contratada, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de telefonia móvel, sem a intermediação de terceiros.

26.4. Portanto, a decisão de não permitir a subcontratação está respaldada em critérios de eficiência, qualidade e segurança jurídica, conforme disposto na legislação pertinente.

## 27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo recebimento dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

27.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

27.4. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

### 27.5. Da fiscalização técnica:

27.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

27.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 27.6. Do gestor de contrato:

27.6.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 21, IV do Decreto nº 11.246/2022).

27.6.2. Além disso, o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 21, II do Decreto nº 11.246/2022).

27.6.3. O gestor do contrato acompanhará, também, a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, III do Decreto nº 11.246, de 2022).

27.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 21, VIII do Decreto nº 11.246/2022).

27.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, X do Decreto nº 11.246/2022).

27.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 21, VI do Decreto nº 11.246/2022).

27.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

- I - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- III - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- IV - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- V - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

28.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 01.664.910/0001-31

28.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

28.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

28.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

28.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

28.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

28.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

28.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

28.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**  
Onde:  
**EM** = Encargos Moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

28.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

28.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontrovertidas.

28.13. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

## 29. SANÇÕES

29.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

29.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

29.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

29.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

29.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

29.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.9. A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei n. 14.133/2021 menciona:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;

- II - multa;

- III - impedimento de licitar e contratar;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;  
 III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
 V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ou no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

29.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

29.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

29.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

29.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

29.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

29.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.19. Deve ser observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e outras providências, ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

### 30. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o contrato administrativo poderá sofrer alterações, bem como ajustes em seus valores, desde que observados os limites legais, a motivação adequada e a preservação do interesse público.

#### 30.1. Das Alterações Unilaterais pela Administração

30.1.1. Consoante o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

30.1.2. Nos termos do art. 125 da Lei n. 14.133/2021: "Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)."

- 30.1.3. Fica vedada qualquer alteração que implique a transfiguração do objeto originalmente contratado, conforme dispõe o art. 126 da Lei n. 14.133/2021.
- 30.2. **Dos Acréscimos e das Supressões Contratuais**
- 30.2.1. Os acréscimos e supressões contratuais deverão observar os limites legais e as condições originalmente pactuadas. Na hipótese de supressão de serviços ou fornecimentos já iniciados, aplica-se o disposto no art. 129 da Lei n. 14.133/2021: "Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados (...)."
- 30.3. **Do Reajuste Contratual**
- 30.3.1. O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda em razão da variação inflacionária ordinária, devendo observar o princípio da anualidade, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.
- 30.3.2. Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- 30.3.3. Decorrido esse prazo, o reajuste será concedido mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.
- 30.3.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 30.4. **Da Revisão Contratual**
- 30.4.1. A revisão contratual destina-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.
- 30.4.2. As hipóteses e procedimentos para a revisão contratual encontram-se disciplinados nos arts. 163 e 164 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devendo ser devidamente comprovada a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
- 30.5. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**
- 30.5.1. Sempre que houver alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei n. 14.133/2021: "Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."
- 30.5.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência contratual, observado o procedimento previsto nos arts. 165 a 168 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devidamente instruído com documentação comprobatória.
31. **EXTINÇÃO DO CONTRATO**
- 31.1. O contrato será extinto com o término do prazo de sua vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes.
- 31.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de indisponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de apresentar vantajosidade para o interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 31.3. Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja previamente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a notificação ocorra em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 2 (dois) meses contados da comunicação.
- 31.4. O contrato poderá, ainda, ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estipulado, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.
- 31.5. Na hipótese de extinção consensual mediante métodos adequados de resolução de conflitos, eventual submissão à arbitragem observará o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, e na Lei Estadual nº 4.007/2017, quando houver interesse da Administração.
- 31.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução. Caso haja alteração da pessoa jurídica, será formalizado o correspondente termo aditivo.
- 31.7. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
  - c) apuração de eventuais indenizações e multas.
- 31.8. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado, hipótese em que será concedida indenização nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 31.9. Nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada indenização ao contratado, desde que devidamente comprovada e requerida na forma da legislação vigente.
32. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 32.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- 32.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.
- 32.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o artigo 6º, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental:  
Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:  
(...)  
IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;  
V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;  
VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;  
VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e  
VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.  
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
- 32.4. Ainda sob o mesmo enfoque, o art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016, menciona os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:  
Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:  
I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;  
II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;  
III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;  
IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e  
V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.  
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.
33. **CONDICIONES GERAIS**
- 33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
- 33.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 33.3. Após a finalização do certame será devidamente publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** a homologação do procedimento licitatório.
- 33.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 33.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 33.6. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação ativos e monitorados, respondendo prontamente às notificações enviadas por meio dos contatos de WhatsApp e e-mail informados na proposta. A resposta às notificações deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido em contrato, garantindo a eficiência e o cumprimento das obrigações acordadas.
- 33.7. Findo o prazo supracitado, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação. Fica a cargo da CONTRATADA informar à CONTRATANTE, se houver mudança de endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de telefone, no prazo de até 02 (dois) dias úteis."
- 33.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
34. **ANEXOS**
- 34.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos, considerados partes indissociáveis deste instrumento:
- ANEXO I** – Minuta do Termo de Contrato (ID 68570507);
- ANEXO II** – Modelo de Termo de Vistoria ou de Termo de Substituição de Vistoria por Declaração Formal (ID 68570892).

Elaboração:  
**DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**  
Agente de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

Revisão:  
**RONILTON ALVES DE LIMA**  
Diretor de Administração e Finanças em Substituição PC-GAF



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Agente**, em 28/01/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONILTON ALVES DE LIMA, Gerente**, em 29/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 29/01/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68461967** e o código CRC **E17D55CC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Civil - PC

ANÁLISE DE RISCOS

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo nº 0019.035925/2024-58

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

3. **ANÁLISE DE RISCO**

3.1. O gerenciamento de riscos, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

3.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

3.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

R1	<b>RISCO</b>	Especificações inadequadas dos serviços solicitados.		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	Falhas na descrição técnica dos itens.		
		Contratação de serviços que não atendam às necessidades das unidades da PC/RO.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Alto
	<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
	1. Realizar reuniões com os setores solicitantes para identificar necessidades específicas e detalhar as especificações técnicas; 2. Ação de contingência: Revisar o Termo de Referência e, se necessário, retificar o edital.			
	<b>RESPONSÁVEIS</b>			
	Setor Solicitante: Núcleo de Serviços Especiais PC-NSE Núcleo de Compras da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC-NCP			
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
	1. Durante a fase de planejamento. 2. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência.			

R2	<b>RISCO</b>	Descumprimento de prazos		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	A empresa pode não cumprir os prazos de implementação e fornecimento dos serviços, o que pode prejudicar a continuidade das operações da Polícia Civil.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Média	<b>IMPACTO</b>	Médio
	<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
	Incluir no contrato cláusulas de penalidade por descumprimento de prazos e exigir um cronograma detalhado de implementação e entrega.			
	<b>RESPONSÁVEIS</b>			
	Núcleo de Compras da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC-NCP			
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
	Durante a fase de elaboração do Termo de Referência.			

R3	<b>RISCO</b>	Falhas de segurança		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	A telefonia fixa pode ser alvo de interceptação ou outros tipos de ataques cibernéticos, comprometendo a segurança das comunicações da Polícia Civil.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Alto
	<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
	Exigir que a empresa adote padrões de segurança robustos para proteger as comunicações, além de incluir auditorias periódicas de segurança no contrato.			
	<b>RESPONSÁVEIS</b>			
	1. Núcleo de Compras PC-NCP 2. Gestor e Fiscais do Contrato.			
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
	1. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência; 2. Gestão de Contrato.			

R4	<b>RISCO</b>	Problemas com a gestão do contrato		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	A falta de uma gestão eficaz do contrato pode levar a desentendimentos, problemas operacionais e dificuldades para resolver disputas entre as partes.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Baixo
	<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
	Designar uma equipe dedicada para monitoramento e gestão do contrato, além de definir um processo claro de resolução de conflitos.			
	<b>RESPONSÁVEIS</b>			
	Gerência de Administração e Finanças PC-GAF Núcleo de Contratos PC-NCT			
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
	1. Durante a fase de planejamento; 2. Gestão de Contrato.			

R5	<b>RISCO</b>	Não adaptação às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.		
	<b>CAUSAS/CONSEQUÊNCIAS</b>	A empresa contratada pode não estar familiarizada com as especificidades do funcionamento da Polícia Civil, resultando em um serviço que não atende de maneira ideal as necessidades do órgão público.		
	<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	<b>IMPACTO</b>	Alta
	<b>AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA</b>			
	Garantir que a empresa tenha experiência em atender a órgãos públicos ou contratar um serviço especializado que compreenda as demandas da Polícia Civil.			
	<b>RESPONSÁVEIS</b>			
	Núcleo de Compras PC-NCP			
	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES</b>			
	1. Durante a fase de elaboração do Termo de Referência; 2. Análise da habilitação da Empresa.			



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Agente**, em 26/02/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057772492** e o código CRC **33BAD725**.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, oriundo do Processo Administrativo nº 0019.035925/2024-58, firmado entre a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.664.910/0001-31**, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP: 76.801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Sr. **JEREMIAS MENDES DE SOUZA**, portador do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000; doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0019.035925/2024-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I - Termo de Referência;

II - Edital de Licitação;

III - Proposta da Contratada; e

IV - Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, de acordo com o Art. 107, Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, atentando-se para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza e especificidade dos serviços de telefonia fixa, a subcontratação é considerada incompatível com os objetivos da presente licitação. A não admissão da subcontratação visa assegurar a plena

responsabilidade da empresa contratada pela execução direta dos serviços, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.2. A subcontratação pode implicar em dificuldades no controle e fiscalização da execução, o que poderia comprometer a eficiência e a qualidade do serviço prestado, além de aumentar o risco de descumprimento de cláusulas contratuais. A responsabilidade integral pela prestação dos serviços será atribuída exclusivamente à empresa vencedora, evitando que terceirizações indesejadas resultem em falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.3. Ademais, o objeto da licitação exige a expertise técnica e a capacidade operacional específicas que devem ser integralmente geridas pela empresa contratada, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de telefonia móvel, sem a intermediação de terceiros.

4.4. Portanto, a decisão de não permitir a subcontratação está respaldada em critérios de eficiência, qualidade e segurança jurídica, conforme disposto na legislação pertinente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O Reajustamento de Preços (Repactuação) e a Revisão Contratual (Reequilíbrio Econômico-Financeiro) seguirá as normas estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

8.1.1. Prestar os serviços estabelecidos no objeto do Termo de Referência, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, assumindo como exclusos os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Indicar preposto da empresa para representá-lo durante toda a fase de execução contratual, para que possa haver contato direto entre a Administração e a contratada.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- 8.1.19. Inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do fiscal do contrato.
- 8.1.20. Executar os serviços dentro das especificações ou condições constantes do termo de referência, edital e proposta, bem como dentro dos padrões, conceitos e legislações aplicáveis à espécie.
- 8.1.21. Descredenciar estabelecimento fornecedor de combustível considerado inadequado pela contratante.
- 8.1.22. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 8.1.23. Arcar com as custas de implementação dos serviços.
- 8.1.24. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação os documentos de habilitação.

8.1.25. A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

- 8.1.26. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.1.27. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 8.1.28. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 8.1.29. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 8.1.30. Apresentar a Declaração de Menor.
- 8.1.31. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 8.1.32. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 8.1.33. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 8.1.34. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização do serviços sob os aspectos qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- 9.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.
- 9.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

10.1. A contratada deverá apresentar comprovante de **prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme artigo 96 da Lei n. 14.133/2021::

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As infrações e sanções administrativas correrão conforme o estabelecido no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto com o término do prazo de sua vigência, independentemente do cumprimento integral das obrigações pelas partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de indisponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando deixar de apresentar vantajosidade para o interesse público, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Nessas hipóteses, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que o contratado seja previamente notificado com antecedência mínima de 2 (dois) meses. Caso a notificação ocorra em prazo inferior, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 2 (dois) meses contados da comunicação.

12.4. O contrato poderá, ainda, ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do prazo estipulado, por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da referida Lei, assegurados o contraditório e

a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

12.5. Na hipótese de extinção consensual mediante métodos adequados de resolução de conflitos, eventual submissão à arbitragem observará o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129/2015, e na Lei Estadual nº 4.007/2017, quando houver interesse da Administração.

12.6. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de execução. Caso haja alteração da pessoa jurídica, será formalizado o correspondente termo aditivo.

12.7. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não obsta o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado, hipótese em que será concedida indenização nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada indenização ao contratado, desde que devidamente comprovada e requerida na forma da legislação vigente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A presente contratação será custeada com recursos da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, conforme indicado abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
15003 - Polícia Civil	04.122.1015.2087	15000	33.90.40
		15010	

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

18.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura Usuário Externo)  
Representante Legal da Contratada

(Assinatura Eletrônica)  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

(Assinatura Eletrônica)  
Procurador Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Agente**, em 28/01/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 29/01/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68570507** e o código CRC **ABFD641B**.



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Civil - PC  
Núcleo de Compras - PC-NCP

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS**

**Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígitos exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**LOTE 1**

Item	Descrição	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	- Licença de uso de sistema de telefonia IP (VoIP); - Fornecimento de aparelhos IP em comodato; - Implantação, configuração, suporte e manutenção; - Integração com rede local da PC/RO; - Compatibilidade com chamadas externas (inclusive LDI); - Suporte a roteamento via CSP, SIP Trunk ou similar; - Capacidade de integração com operadoras autorizadas pela Anatel.	Assinatura	152	335	3.660	8.040		
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	- Atividades de instalação física e lógica de novas linhas ou aparelhos; - Configuração inicial e ativação dos serviços de telefonia; - Realização de testes de qualidade e funcionalidade; - Integração técnica com infraestrutura existente; - Documentação e aprovação final para uso. - Atendimento técnico especializado in loco.	Serviço	35	154	840	3.696		
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	- Encaminhamento de chamadas locais entre terminais fixos na mesma área local (VC1); - Tarifação por minuto ou pacote; - Integração com a solução VoIP contratada; - Roteamento compatível com a estrutura da Polícia Civil, com uso de SIP Trunk, CSP ou rota direta.	Minuto	13.660	26.780	327.840	642.720		
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	- Encaminhamento de chamadas locais de terminais fixos para telefones móveis; - Tarifação conforme legislação da Anatel; - Integração com a central VoIP contratada; - Garantia de qualidade mínima de chamada.	Minuto	15.330	29.510	367.920	708.240		
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	- Prestadora autorizada pela Anatel para STFC com LDI; - Fornecimento de tráfego internacional com qualidade e estabilidade; - Integração via plataforma VoIP da contratante; - Permite uso de CSP ou outra forma de roteamento legal; - Não exige fornecimento de infraestrutura própria adicional.	Minuto	1.358	1.490	32.580	35.760		

**LOTE 2**

Item	Descrição	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	- Chamadas entre terminais fixos de diferentes DDDs dentro da mesma região (VC2); - Prestadora deve estar autorizada pela Anatel para STFC – LDN; - Integração com solução VoIP contratada; - Possibilidade de escolha de CSP ou rota SIP.	Minuto	1.720	5.200	41.280	124.800		
7	Chamadas interurbanas	- Encaminhamento de chamadas interurbanas para terminais	Minuto	120	400	2.880	9.600		

	(LDN/VC2) móvel	fixo-móvel	<ul style="list-style-type: none"> <li>móveis em DDD diferente (VC2);</li> <li>- Roteamento via CSP ou SIP Trunk;</li> <li>- Controle de uso e tarifação diferenciado;</li> <li>- Integração com a plataforma VoIP.</li> </ul>						
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) móvel	fixo-móvel	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chamadas fixo-móvel entre DDDs de regiões diferentes (VC3);</li> <li>- Operadora deve possuir autorização Anatel para LDN VC3;</li> <li>- Integração com plataforma VoIP existente;</li> <li>- Tarifação clara, com registro detalhado por chamada.</li> </ul>	Minuto	60	200	1.440	4.800	

**LOTE 3**

Item	Descrição	Especificações Técnicas	Unidade de Medida	Quantitativo Mínimo Mensal	Quantitativo Máximo Mensal	Quantitativo Mínimo Total (24 meses)	Quantitativo Máximo Total (24 meses)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Serviço de número tridígito exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecimento de número tridígito exclusivo, dedicado para uso da PC/RO;</li> <li>- Roteamento especializado para garantir atendimento prioritário e segurança;</li> <li>- Configuração, ativação e suporte técnico contínuo;</li> <li>- Compatibilidade com sistemas de comunicação unificada e plataformas VoIP;</li> <li>- Garantia de alta disponibilidade e redundância no serviço.</li> </ul>	Assinatura	1	2	24	48		
10	Chamada reversa de terminal fixo local para Tridígito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço que permite que chamadas originadas de terminais fixos locais possam solicitar chamada reversa para o número tridígito;</li> <li>- Garantia de roteamento correto e retorno da chamada;</li> <li>- Configuração integrada ao sistema do número tridígito;</li> <li>- Suporte técnico e monitoramento do serviço.</li> </ul>	Minuto	317	633	7.596	15.192		
11	Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Permite que terminais móveis locais açãoem chamada reversa para o tridígito;</li> <li>- Integração com sistema de roteamento e plataforma VoIP;</li> <li>- Monitoramento e suporte técnico adequado;</li> <li>- Garantia de atendimento prioritário.</li> </ul>	Minuto	775	1.550	18.600	37.200		
12	Chamada reversa VC1 para Tridígito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço de chamada reversa para chamadas locais (VC1) a partir de terminais fixos ou móveis;</li> <li>- Compatível com roteamento especializado do tridígito;</li> <li>- Suporte técnico e manutenção contínua;</li> <li>- Garantia de segurança e priorização do serviço.</li> </ul>	Minuto	250	500	6.000	12.000		
13	Chamada reversa LDN fixo para Tridígito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chamadas reversas originadas de terminais fixos em chamadas interurbanas (LDN) ao tridígito;- Roteamento e controle técnico integrados;- Suporte técnico e monitoramento constantes;- Compatibilidade com plataformas VoIP e sistemas de comunicação da instituição.</li> </ul>	Minuto	150	300	3.600	7.200		
14	Chamada reversa LDN móvel para Tridígito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Chamadas reversas originadas de terminais móveis em chamadas interurbanas (LDN) para o número tridígito;- Roteamento e controle técnico integrados;- Suporte técnico e monitoramento constantes;- Compatibilidade com plataformas VoIP e sistemas de comunicação da instituição.</li> </ul>	Minuto	200	400	4.800	9.600		
15	Chamada reversa LDI fixo para Tridígito	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento de chamadas internacionais (LDI) originadas de terminais fixos, direcionadas para número tridígito exclusivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia</li> </ul>	Minuto	5	10	120	240		

		(PC/RO);- Compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas para LDI; - Roteamento especializado para garantir correta recepção e tarifação reversa das chamadas; - Suporte técnico contínuo e especializado; - Garantia de atendimento sem interrupções.					
16	Chamada reversa LDI móvel para Tridígito	- Atendimento de chamadas internacionais (LDI) originadas de terminais móveis, direcionadas para número tridígito exclusivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO);- Compatibilidade com operadoras nacionais e internacionais autorizadas para LDI; - Roteamento especializado para garantir correta recepção e tarifação reversa das chamadas; - Suporte técnico contínuo e especializado; - Garantia de atendimento sem interrupções.	Minuto	8	15	180	360
Valor da Proposta (R\$): Validade da Proposta: Prazo de Entrega:		Local: Data: Telefone de contato:			Banco: Agência: C/C:		
Carimbo da Empresa (CNPJ):				Assinatura do Responsável pela Cotação da Empresa:			

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 08/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064071151** e o código CRC **B5624FCF**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.035925/2024-58

SEI nº 0064071151

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA-COTA MEI/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO-COTA MEI/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE 1</b>																
1	Licença de uso para serviço de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), com fornecimento de aparelho IP em comodato	Assinatura	8.040	0	8.040	R\$ 83,10	R\$ 120,83	R\$ 94,13	NC	R\$ 83,10	R\$ 99,35	R\$ 94,13		R\$ 0,00	R\$ 798.774,00	R\$ 798.774,00
2	Serviço de instalação de novas assinaturas, ativação, testes e integração à rede	Serviço	3.696	0	3.696	R\$ 89,90	R\$ 72,00	R\$ 94,00	NC	R\$ 72,00	R\$ 85,30	R\$ 89,90		R\$ 0,00	R\$ 315.268,80	R\$ 315.268,80
3	Chamadas locais entre terminais fixo-fixo	Minuto	642.720	0	642.720	R\$ 0,08	R\$ 0,07	R\$ 0,10	NC	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,08		R\$ 0,00	R\$ 51.417,60	R\$ 51.417,60
4	Chamadas locais de fixo para móvel (VC1)	Minuto	708.240	0	708.240	R\$ 0,43	R\$ 0,28	R\$ 0,30	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,32	R\$ 0,29		R\$ 0,00	R\$ 226.636,80	R\$ 226.636,80
5	Serviço de chamadas de longa distância internacional (LDI)	Minuto	35.760	0	35.760	R\$ 1,28	R\$ 1,01	R\$ 0,88	R\$ 0,83	R\$ 0,83	R\$ 1,00	R\$ 0,95		R\$ 0,00	R\$ 35.760,00	R\$ 35.760,00
<b>VALOR DO LOTE 1</b>															R\$ 1.427.857,20	
<b>LOTE 2</b>																
6	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-fixo	Minuto	124.800	124.800	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,04	R\$ 0,09	R\$ 0,05	NC	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,05		R\$ 6.240,00	-	R\$ 6.240,00
7	Chamadas interurbanas (LDN/VC2) fixo-móvel	Minuto	9.600	9.600	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,38	R\$ 0,49	R\$ 0,45	NC	R\$ 0,38	R\$ 0,44	R\$ 0,45		R\$ 4.224,00	-	R\$ 4.224,00
8	Chamadas interurbanas (LDN/VC3) fixo-móvel	Minuto	4.800	4.800	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,38	R\$ 0,49	R\$ 0,45	R\$ 0,60	R\$ 0,38	R\$ 0,48	R\$ 0,47		R\$ 2.304,00	-	R\$ 2.304,00

VALOR DO LOTE 2															R\$ 12.768,00			
LOTE 3																		
9	Serviço de número tridígitos exclusivo, com fornecimento de número dedicado e roteamento especializado	Assinatura	48	48	NÃO APPLICAVEL	R\$ 921,00	R\$ 787,00	R\$ 720,00	NC	R\$ 720,00	R\$ 809,33	R\$ 787,00	102,34	MÉDIO	R\$ 38.847,84	-	R\$ 38.847,84	
10	Chamada reversa de terminal fixo local para Tridígitos	Minuto	15.192	15.192	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,25	R\$ 0,28	R\$ 0,35	NC	R\$ 0,25	R\$ 0,29	R\$ 0,28	0,05	12,65%	MÉDIO	R\$ 4.405,68	-	R\$ 4.405,68
11	Chamada reversa de terminal móvel local para Tridígitos	Minuto	37.200	37.200	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,43	R\$ 0,32	R\$ 0,52	NC	R\$ 0,32	R\$ 0,42	R\$ 0,43	0,10	23,85%	MÉDIO	R\$ 15.624,00	-	R\$ 15.624,00
12	Chamada reversa VC1 para Tridígitos	Minuto	12.000	12.000	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,43	R\$ 0,61	R\$ 0,52	R\$ 0,60	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 0,56	0,08	15,49%	MÉDIO	R\$ 6.480,00	-	R\$ 6.480,00
13	Chamada reversa LDN fixo para Tridígitos	Minuto	7.200	7.200	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,28	R\$ 0,30	R\$ 0,38	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 0,29	0,06	18,53%	MÉDIO	R\$ 2.160,00	-	R\$ 2.160,00
14	Chamada reversa LDN móvel para Tridígitos	Minuto	9.600	9.600	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,43	R\$ 0,49	R\$ 0,45	R\$ 0,60	R\$ 0,43	R\$ 0,49	R\$ 0,47	0,08	23,50%	MÉDIO	R\$ 4.704,00	-	R\$ 4.704,00
15	Chamada reversa LDI fixo para Tridígitos	Minuto	240	240	NÃO APPLICAVEL	R\$ 0,10	R\$ 0,14	0,2*	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 0,14	0,03	21,22%	MÉDIO	R\$ 31,20	-	R\$ 31,20
16	Chamada reversa LDI móvel para Tridígitos	Minuto	360	360	NÃO APPLICAVEL	R\$ 1,01	R\$ 1,60	R\$ 1,64	R\$ 1,29	R\$ 1,01	R\$ 1,39	R\$ 1,45	0,29	21,22%	MÉDIO	R\$ 500,40	-	R\$ 500,40
VALOR DO LOTE 3															R\$ 72.753,12			
															R\$ 85.521,12			
															R\$ -			
															R\$ 1.427.857,20			
															R\$ 1.513.378,32			
															R\$ 1.427.857,20			
															R\$ 12.768,00			
															R\$ 72.753,12			

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

**NOTA EXPLICATIVA:  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

EMP1	BANCO DE PRECOS
EMP2	BANCO DE PRECOS
EMP3	BANCO DE PRECOS
EMP4	BANCO DE PRECOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ( ).

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 85.521,12
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$ -
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 1.427.857,20
VALOR TOTAL	R\$ 1.513.378,32

VALOR DO LOTE 1	R\$ 1.427.857,20
VALOR DO LOTE 2	R\$ 12.768,00
VALOR DO LOTE 3	R\$ 72.753,12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90154/2025/SUPEL/RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90154/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0019.035925/2024-58
Órgão Participante:	<p>Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC)</p> <p>Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)</p> <p>Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM/RO)</p> <p>Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo (FEASE)</p>		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia fixa comutada via IP (VoIP), incluindo fornecimento de licenças, equipamentos em comodato, tráfego telefônico (local, interurbano e internacional), instalação de novas assinaturas, atendimento via número tridígito exclusivo com chamadas reversas, suporte técnico e integração às redes da Polícia Civil do Estado de Rondônia e demais órgãos e entidades participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência..

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**Geovana Pinheiro Alves**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**  
Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por: Walttemar Antônio Maia da Silva

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947